SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 10 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1727

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 776/2016, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **LEANDRO ROGERIO PALHIANO**, do cargo de **COORDENADOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

**Expediente:**
**Associação Amazonense de Municípios - AAM**

**Conselho Diretor**

**Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre**
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

**Conselho Fiscal Efetivo**

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

**Conselho Fiscal Suplente**

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

**Vice-presidentes Regionais**

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

***ADIMILSON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Marla da Silva
**Código Identificador:**E7ECBDC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 777/2016, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **WILLIANS ALEXANDRE MENDES**, do cargo de **COORDENADOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

***ADIMILSON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Marla da Silva
**Código Identificador:**4300A6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 779/2016, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **DARLENE ALFAIA MONTEIRO**, do cargo de **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

***ADIMILSON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Marla da Silva
**Código Identificador:**477AFD8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 780/2016, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

CONCEDER A AUTORIZAÇÃO DE RETORNAR AO SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido da servidora, **DARLENE ALFAIA MONTEIRO** à autorização de RETORNAR AO SERVIÇO para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

***ADIMILSON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Marla da Silva
**Código Identificador:**9712AC20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 781/2016, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **DARLENE ALFAIA MONTEIRO, Assistente Administrativa**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

***ADIMILSON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Marla da Silva
**Código Identificador:**57F872FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 782/2016, EM 03 NOVEMBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **VALDETE LUIZ ANGELICO**, do cargo de **SECRETARIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE NOVEMBRO 2016.

***ADIMILSON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Marla da Silva
**Código Identificador:**A97537D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 783/2016, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JAIRO ANTONIO DA SILVA, Assistente Administrativo**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** - - Esta Portaria entrará em vigor em sua data de publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de novembro de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

***ADIMILSON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Marla da Silva
**Código Identificador:**D22FE797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 805/2016, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.84, Parágrafo 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CANCELAR A PORTARIA Nº 584 DE 01 DE AGOSTO DE 2016,** a qual CONCEDE ao servidor **ALFREDO BAROSA MACIEL FILHO**, diárias de viagem.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

***ADIMILSON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Marla da Silva
**Código Identificador:**A9327D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 806/2016, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.84, Parágrafo 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CANCELAR A PORTARIA Nº 314-B DE 12 DE MAIO DE 2015,** a qual CONCEDE a servidora **FRANCIANE DE SOUZA COSTA**, diárias de viagem.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

***ADIMILSON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Marla da Silva
**Código Identificador:**787DB826

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 807/2016, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.84, Parágrafo 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CANCELAR A PORTARIA Nº 513 DE 24 DE JULHO DE 2015,** a qual CONCEDE ao servidor **PASCACIO HEIDMANN**, diárias de viagem.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

***ADIMILSON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em Data Supra.

**Publicado por:**
Marla da Silva
**Código Identificador:**86060440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 809/2016, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.84, Parágrafo 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CANCELAR A PORTARIA Nº 512 DE 24 DE JULHO DE 2015,** a qual CONCEDE ao servidor **VALDIVINO JESUS GONCALVES**, diárias de viagem.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

***ADIMILSON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Marla da Silva
**Código Identificador:**BF8D4217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 810/2016, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O Prefeito de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.84, Parágrafo 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CANCELAR A PORTARIA Nº 597 DE 03 DE AGOSTO DE 2016,** a qual CONCEDE ao servidor **VALMOR DA SILVA**, diárias de viagem.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

***ADIMILSON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**
Marla da Silva
**Código Identificador:**847AAD18

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE AUTAZES

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 126/2016/PMA-GP**

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único – Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 5º - No caso do membro da equipe de transição ser funcionário público municipal poderá o mesmo optar pelo vencimento do cargo que ocupa, ou pelo proposto neste Decreto, lhe garantido todos os direitos estatutários.

Art. 6º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 7º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 8° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

***JOSÉ THOMÉ FILHO***
Prefeito Municipal de Autazes

**Publicado por:**
Gerson Cavalcante Cruz
**Código Identificador:**2F1A1D95

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 127 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

Nomeia a Comissão de Transição do Governo Municipal

O Prefeito Municipal de Autazes, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 68, VI, da Lei Orgânica Municipal,
**DECRETA**:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Transição de Governo, com o objetivo de preparar os atos de iniciativa da próxima Administração Municipal, composta pelos seguintes membros:
I – ANDRÉ LUIZ FARIAS DE OLIVEIRA;
II – LUIZ ALBERTO FLORIANO POMPEU;
III - FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO BEZERRA;
IV – JOSÉ MONTEVAN PINHEIRO CRUZ – Controlador Interno Municipal;
V – MARIA SUELY DA SILVA MENDONÇA VASCONCELOS – Secretária de Administração e Finanças; e
VI – JOÃO PAULO RIBEIRO BEZERRA – Subsecretário de Administração.
Parágrafo único – A comissão de que trata este artigo ficará sob a coordenação do Sr. ANDRÉ LUIZ FARIAS DE OLIVEIRA.
Art. 2° - Fica garantido a Comissão de Transição de Governo o direito de acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo, bem como requisitar, por intermédio de seu coordenador, informações dos órgãos e das entidades da administração pública.
Art. 3° - Os órgãos e entidades da administração pública ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela comissão de transição bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessário.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Autazes-AM, em 03 de novembro de 2016.

***JOSÉ THOMÉ FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gerson Cavalcante Cruz
**Código Identificador:**5986745D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2016**

(Abandono de Emprego)

Pelo presente Edital, fica o Sr. WANDERLEY PIRES DO ROSÁRIO, Gari, matrícula 1216, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Autazes, ciente de que, tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste Edital no Diário da Associação Amazonense dos Municípios e por afixação na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, para apresentar os motivos que justifiquem sua ausência no seu local de trabalho desde o dia 01 de setembro de 2016.
Esgotando este prazo sem que apresente justificativa legal, será aplicada a pena de abandono de emprego Art. 181, parágrafo 1º da Lei Municipal 025/85 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Autazes.

Autazes – (AM), 08 de novembro de 2016.

***MARIA SUELY DA S. MENDONÇA VASCONCELOS***
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 004/2014-PMA/GP

**Publicado por:**
Gerson Cavalcante Cruz
**Código Identificador:**1F9DBA23

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 006/2016, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP e GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo os licitantes atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

**RESOLVE:**

**I — ADJUDICAR** à empresa **SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº** 02.007.046/0001-68, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 13200617860, Inscrição 04.135.885-6, estabelecida na rua 33, no. 712, conjunto 31 de Março-Japiim, CEP 69.077-340, para os itens **05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 45** constantes do termo de referência do Pregão Presencial nº 006/2016, perfazendo o valor global de **R$ 527.600,00 (quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos reais);**

**II — ADJUDICAR** à empresa **GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº** 10.615.429/0001-47, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 1320050701-1, Inscrição 04.292.316-6, estabelecida na Mario Andreazza no. 1147-fundos, São Jorge-Itacoatiara-Amazonas , CEP 69.104-050, para os itens **01, 02, 03, 04, 11, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58** constantes do termo de referência do Pregão Presencial nº 006/2016, perfazendo o valor global de **R$ 486.671,68 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos);**

**III - HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 006/2016, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa jurídica, visando a eventual aquisição de materiais de informática para atender o município de Boa Vista do Ramos.

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 09 de novembro de 2016.

***AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto dos Santos
**Código Identificador:**E1E32920

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Nº 013/2014, Processo Nº 003/2014, Contratante: Prefeitura Municipal de Boca do Acre – AM. Contratado: J. B. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.598.973/0001-28, Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Uma Quadra Coberta com Vestiário. Fundamentação Legal: O presente instrumento é de conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 Caput. II, "d" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias, de 22/09/2016 à 22/06/2017

Boca do Acre-AM, 22 de setembro de 2016.

***ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
**Código Identificador:**52E83FD3

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 250/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º FICA NOMEADO** na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II (DAS 02),** o senhor **ISAQUIAS SOUZA DA SILVA**, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

**REGISTRE-SE,**
**CIENTIFÍQUE-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 24 DE OUTUBRO DE 2016

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
**Código Identificador:**62B7DEDF

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 239/2016, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as

prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º FICA NOMEADO** na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I (DAS 01),** o senhor **RAIMUNDO NONATO SABINO**, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

**REGISTRE-SE,**
**CIENTIFÍQUE-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 10 DE OUTUBRO DE 2016

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
**Código Identificador:**C4C3F4AB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 247/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º FICAM NOMEADOS** na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** para exercerem os cargos de provimentos em comissão, as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

| NOMEADOS | CARGOS | REFERÊNCIAS |
|---|---|---|
| SAMIA SILVA DE ALMEIDA | ASSESSOR III | DAS 03 |
| MARIA FRANCISCA MATOS FURTADO | ASSESSOR II | DAS 02 |
| EMERSONIA RODRIGUES DA SILVA | ASSESSOR I | DAS 01 |
| ALAN DA COSTA DA SILVA | ASSESSOR I | DAS 01 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

**REGISTRE-SE,**
**CIENTIFÍQUE-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 24 DE OUTUBRO DE 2016

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
**Código Identificador:**12B3CE9D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 248/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º FICA NOMEADO** na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR IV (DAS 05),** o senhor **EUDES LIMA DE SALES**, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

**REGISTRE-SE,**
**CIENTIFIQUE-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 24 DE OUTUBRO DE 2016

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
**Código Identificador:**B53C6C70

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 249/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º FICA NOMEADA** na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II (DAS 02),** a senhora **ELIZANGELA DA SILVA MOURA**, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

**REGISTRE-SE,**
**CIENTIFIQUE-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 24 DE OUTUBRO DE 2016

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
**Código Identificador:**9EF4E18E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 253/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º FICA NOMEADA** na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I (DAS 01),** a senhora **VALDERINA PINHEIRO DO NASCIMENTO**, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

**REGISTRE-SE,**
**CIENTIFIQUE-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 31 DE OUTUBRO DE 2016

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
**Código Identificador:**C4B996F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 254/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º FICA EXONERADO** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esportes e Lazer**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL (DAS 07),** o senhor **ELIEZER SALGADO**, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

**REGISTRE-SE,**
**CIENTIFIQUE-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 31 DE OUTUBRO DE 2016

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
**Código Identificador:**33415F8B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 255/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º FICAM NOMEADOS** na estrutura organizacional do **GABINETE DO PREFEITO,** para exercerem os cargos de provimentos em comissão, as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

| NOMEADOS | CARGOS | REFERÊNCIAS |
|---|---|---|
| BIANCA DE SOUZA RIBEIRO | ASSESSOR III | DAS 03 |
| MARIA DE NAZARE CARVALHO RIBEIRO | ASSESSOR III | DAS 03 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

**REGISTRE-SE,**
**CIENTIFIQUE-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 31 DE OUTUBRO DE 2016

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
**Código Identificador:**3CD2E4BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 256/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º FICA NOMEADA** na estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I (DAS 01),** a senhora **DEUZENIR OLIVEIRA DA COSTA**, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

**REGISTRE-SE,**
**CIENTIFIQUE-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE NOVEMBRO DE 2016

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
**Código Identificador:**325F3E06

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 258/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º FICA EXONERADA** da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO,** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO I (DAS 05),** a senhora **MARINICE RODRIGUES DE ALMEIDA.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

**REGISTRE-SE,**
**CIENTIFIQUE-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE NOVEMBRO DE 2016

***ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
**Código Identificador:**D2ADD522

# ESTADO DO AMAZONAS
# MUNICÍPIO DE COARI

## CAMARA MUNICIPAL DE COARI
## PORTARIA Nº 216/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**CONSIDERANDO** o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.
**CONSIDERANDO** que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

**RESOLVE**:

**EXONERAR** do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 31 de setembro de 2016 os servidores abaixo relacionados:

| Nº | SERVIDORES | CARGOS |
|---|---|---|
| **01** | ELIONETH FABA DOS SANTOS | ASSESSOR PARLAMENTAR-III |
| 02 | MARIA AMAZONILDE PEREIRA D'AVILA | ASSESSOR PARLAMENTAR-III |
| 03 | EVANE SENA CABRAL | ASSESSOR PARLAMENTAR-I |
| 04 | DORANEY BRITO DE OLIVEIRA | ASSESSOR PARLAMENTAR-III |
| 05 | ELEILSON FERREIRA GOMES | ASSESSOR PARLAMENTAR-III |
| 06 | CELIO JORGE RODRIGUES DE ARAÚJO | ASSESSOR PARLAMENTAR-III |
| 07 | RAFAEL COSTA DO NASCIMENTO | ASSESSOR PARLAMENTAR-III |
| 08 | BRENDA EWELLINN BONFIM SOUTO | ASSESSOR PARLAMENTAR-III |
| 09 | JOSIETE MACIEL DE SENA | ASSESSOR PARLAMENTAR-III |
| 10 | KELLY GOES SALDANHA | ASSESSOR PARLAMENTAR-III |
| 11 | VALCIELY DE SOUZA COSTA | ASSESSOR PARLAMENTAR-III |

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 30 de setembro de 2016.

***ILISEU MONTEIRO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em ___/___/____
_____

**Publicado por:**
João Carlos da Silva Brito
**Código Identificador:**0ADB4A28

## CAMARA MUNICIPAL DE COARI
## PORTARIA Nº 218/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**CONSIDERANDO** o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.
**CONSIDERANDO** que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.
**RESOLVE**:
**NOMEAR** no cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de outubro de 2016 os servidores abaixo relacionados:

| Nº | SERVIDORES | CARGOS |
|---|---|---|
| **01** | ARICLEIA BARBOSA LOPES | ASSESSOR PARLAMENTAR-III |
| 02 | MARIA AMAZONILDE PEREIRA D'AVILA | ASSESSOR PARLAMENTAR-I |
| 03 | EVANE SENA CABRAL | ASSESSOR PARLAMENTAR-III |
| 04 | GABRIELA BEZERRA LOPES | ASSESSOR PARLAMENTAR-III |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | VALDIRLENE SILVA DE LIMA | ASSESSOR PARLAMENTAR-III |
| 06 | ANDREZA TERÇO KAKIJIMA | ASSESSOR PARLAMENTAR-I |

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de outubro de 2016.

***ILISEU MONTEIRO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em ___/___/____
_____

**Publicado por:**
João Carlos da Silva Brito
**Código Identificador:**8D71B6A3

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI**
**PORTARIA Nº 219/2016 - CMC - GP**

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**CONSIDERANDO** a Lei 001/97-CMC-GP DE 20 DE MARÇO DE 1997.

**CONSIDERANDO** que o Cargo de Representante na Capital, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

**RESOLVE**:

**NOMEAR** para o Cargo de Representante na Capital, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de outubro de 2016, a Senhora MARILENE DA SILVA PACIFICO.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de outubro de 2016.

***ILISEU MONTEIRO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ___/___/___
_____

**Publicado por:**
João Carlos da Silva Brito
**Código Identificador:**FDFA89E2

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI**
**PORTARIA Nº 220/2016 - CMC - GP**

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**CONSIDERANDO** o Artigo 1º, da Lei Nº 11 de 06 de maio de 2015.
**CONSIDERANDO** que o Cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

**RESOLVE**:

**NOMEAR** para o Cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, o Senhor DANIEL MACIEL GOMES, a partir de 01 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de outubro de 2016.

***ILISEU MONTEIRO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ___/___/____
_____

**Publicado por:**
João Carlos da Silva Brito
**Código Identificador:**CB01DE4D

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI**
**PORTARIA Nº 221/2016 - CMC - GP**

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**CONSIDERANDO** o Artigo 1º, da Lei Nº.011/2015 CMC, DE 06 DE MAIO DE 2015.
**CONSIDERANDO** que o Cargo de Sub-Assessor de Informática, Símbolo CCIII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

**RESOLVE**:
**Nomear** no cargo de Sub-Assessor de Informática, Símbolo CCIII da Câmara Municipal de Coari, o Senhor ANGELME DANTAS CHAVES, a partir do dia 01 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de outubro de 2016.

***ILISEU MONTEIRO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ___/___/___
_____

**Publicado por:**
João Carlos da Silva Brito
**Código Identificador:**016411E1

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI**
**PORTARIA Nº 222/2016 - CMC - GP**

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**CONSIDERANDO** o Artigo 3º da Lei Nº.005/2005 CMC, DE 13 DE ABRIL DE 2005.
**CONSIDERANDO** que o Cargo de Diretor de Segurança, com o Símbolo-CCI da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

**RESOLVE**:

**NOMEAR** para o cargo de Diretor de Segurança, com o Símbolo-CCI, da Câmara Municipal de Coari, o Senhor ANTONIO CARLOS MARIA DE AGUIAR, a partir do dia 01 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de outubro de 2016.

***ILISEU MONTEIRO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ___/___/___
_____

**Publicado por:**
João Carlos da Silva Brito
**Código Identificador:**07CD74E8

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI**
**PORTARIA Nº 223/2016 - CMC - GP**

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Resolução Legislativa Nº 066/2015, de 23 de junho de 2015.
**CONSIDERANDO** que o cargo de Assessor Especial da Presidência, Símbolo CCI da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

**RESOLVE**:

**NOMEAR** para o Cargo de Assessor Especial da Presidência, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, a partir 01 de outubro de 2016, o Senhor BRUNO DOS SANTOS COSTA.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de outubro de 2016.

***ILISEU MONTEIRO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ___/___/____
_____

**Publicado por:**
João Carlos da Silva Brito
**Código Identificador:**D57BC164

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI**
**PORTARIA Nº 224/2016 - CMC - GP**

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**CONSIDERANDO** o Artigo 1º, da Resolução Legislativa Nº 10/2007, de 27 de novembro de 2007.
**CONSIDERANDO** que o Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.
**RESOLVE**:

**NOMEAR para** o cargo de Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de outubro de 2016, os servidores abaixo:

| Nº | SERVIDORES | CARGOS |
|---|---|---|
| 01 | DAIEDLA SIRLY MONTEIRO G DA SILVA | SUB ASSESSOR LEGISLATIVO-CCII |
| 02 | DILCE CARLA DE OLIVEIRA LOPES | SUB ASSESSOR LEGISLATIVO-CCII |
| 03 | DORISMAR JOSE SILVA GAMA | SUB ASSESSOR LEGISLATIVO-CCII |
| 04 | JONAIRA DE MATOS COSTA | SUB ASSESSOR LEGISLATIVO-CCII |
| 05 | KATIANE GUIMARÃES DOS SANTOS | SUB ASSESSOR LEGISLATIVO-CCII |
| 06 | LILIANE TOVAR SABINO | SUB ASSESSOR LEGISLATIVO-CCII |
| 07 | MARDEN JORGE LUZ ANDES | SUB ASSESSOR LEGISLATIVO-CCII |

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de outubro de 2016.

***ILISEU MONTEIRO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em ___/___/___
_____

**Publicado por:**
João Carlos da Silva Brito
**Código Identificador:**BE31828E

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI**
**PORTARIA Nº 225/2016 - CMC - GP**

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**CONSIDERANDO** o Artigo 1º, da RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº.067/2015 CMC, DE 24 DE JUNHO DE 2015.
**CONSIDERANDO** que o Cargo de Assessor de Redação, com o Símbolo - CCIII da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

**RESOLVE**:

**NOMEAR para** o cargo de Assessor de Redação, com símbolo-CCIII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de outubro de 2016, as pessoas abaixo relacionados:

| Nº | SERVIDORES | CARGOS |
|---|---|---|
| **01** | EDUARDO PEREIRA DE BRITO | ASSESSOR DE REDAÇÃO-CCIII |
| 02 | EVANGELISTA PIERRE DE SOUZA | ASSESSOR DE REDAÇÃO-CCIII |
| 03 | GRACINEIDE LIMA DA ROSA | ASSESSOR DE REDAÇÃO-CCIII |
| 04 | MARGARETH CUNHA DOS SANTOS | ASSESSOR DE REDAÇÃO-CCIII |
| 05 | ALVARO JOSÉ SAMPAIO CECILIO JUNIOR | ASSESSOR DE REDAÇÃO-CCIII |

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de outubro de 2016.

***ILISEU MONTEIRO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ___/___/_____
_____

**Publicado por:**
João Carlos da Silva Brito
**Código Identificador:**FD4E8FAC

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI**
**PORTARIA Nº 226/2016 - CMC - GP**

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 005/2005-CMC-GP DE 13 DE ABRIL DE 2005.

**CONSIDERANDO** que o Cargo de Chefe do Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência,

**RESOLVE**:

**NOMEAR para** o cargo de Chefe do Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de outubro de 2016 o Senhor JOSÉ WILLACI VEIGA RODRIGUES.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de outubro de 2016.

***ILISEU MONTEIRO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em ___/___/_____
_____

**Publicado por:**
João Carlos da Silva Brito
**Código Identificador:**F149C1B2

---

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI**
**PORTARIA Nº 227/2016 - CMC - GP**

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**CONSIDERANDO** a Lei 001/97-CMC-GP DE 20 DE MARÇO DE 1997.

**CONSIDERANDO** que o Cargo de Sub Diretor Geral, Símbolo CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência **RESOLVE**:

**NOMEAR para** o cargo de Sub Diretor Geral - CCII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de outubro de 2016, a Senhora MARIA EDIJANE DA SILVA SANTOS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de outubro de 2016.

***ILISEU MONTEIRO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em ___/___/_____
_____

**Publicado por:**
João Carlos da Silva Brito
**Código Identificador:**89D18167

---

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI**
**PORTARIA Nº 228/2016 - CMC - GP**

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**CONSIDERANDO** o Artigo 5º, da Lei Nº.005/2011 CMC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
**CONSIDERANDO** que o Cargo de Controlador Interno, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

**RESOLVE**:

**NOMEAR** para o cargo de **Controlador Interno**, Símbolo CCI da Câmara Municipal de Coari, o Senhor **NEI MACIEL COUTINHO**, a partir de 01 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de outubro de 2016.

***ILISEU MONTEIRO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ___/___/_____
_____

**Publicado por:**
João Carlos da Silva Brito
**Código Identificador:**068EB90D

---

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI**
**PORTARIA Nº 229 A/2016 - CMC - GP**

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**CONSIDERANDO** a Lei 001/97-CMC-GP DE 20 DE MARÇO DE 1997.

**CONSIDERANDO** que o Cargo de Diretor Financeiro, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência,

**RESOLVE**:

**NOMEAR para** o cargo de Diretor Financeiro - CCI da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de outubro de 2016 a Senhora SANDRA LUIZA CARVALHO DE OLIVEIRA.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de outubro de 2016.

***ILISEU MONTEIRO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em ___/___/_____

_____

**Publicado por:**
João Carlos da Silva Brito
**Código Identificador:**8D7DC20B

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI**
**PORTARIA Nº 229 B/2016 - CMC - GP**

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
**CONSIDERANDO** a Lei 001/97-CMC-GP DE 03 DE MARÇO DE 1997.

**CONSIDERANDO** que o Cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

**RESOLVE**:

**NOMEAR para** o cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CCI da Câmara Municipal de Coari, a Senhora SIGLYA VALENTE FONSECA, a parir de 01 de outubro de 2016.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de outubro de 2016.

***ILISEU MONTEIRO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ___/___/_____
_____

**Publicado por:**
João Carlos da Silva Brito
**Código Identificador:**BF0C86BC

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI**
**PORTARIA Nº 229/2016 - CMC - GP**

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo N. 003/99-CMC-GP, DE 20 DE ABRIL DE 1999.
**CONSIDERANDO** que o Cargo de Assessor de Informática CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

**RESOLVE**:

**NOMEAÇÃO para** o cargo de Assessora de Informática CCII da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de outubro de 2016, a Senhora RAILCE ALVES DA SILVA RIBEIRO.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 03 de outubro de 2016.

***ILISEU MONTEIRO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ___/___/_____
_____

**Publicado por:**
João Carlos da Silva Brito
**Código Identificador:**A344DB33

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016**

"Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, relativas ao exercício financeiro de 2010, e dá outras providencias."

**A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo arts. 16, VII c/c o art. 47, ambos da Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 18/10/2016, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, relativas ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Prefeito José Cidenei Lobo do Nascimento, em conformidade com o Parecer Prévio de nº 066/2012, da egrégia Corte de Contas do Estado do Amazonas, referente ao Processo nº 1194/2011, e Parecer nº 002/2016 da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Humaitá-AM, atendido todo procedimento regimental disposto no Capítulo I, do Titulo VII, da Resolução Legislativa nº 004/2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá-AM)

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Humaitá/AM, em 08 de novembro de 2016.

_____
Presidente

_____
1º Vice-Presidente

_____
2º Vice-Presidente

_____
1° Secretário

_____
2° Secretário

**Publicado por:**
Rosicleia Lima Leite
**Código Identificador:**118C8C2E

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA 027/2016-GAB.PREF**

Humaitá – AM, 09 de novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA Nº. 640/2016-GAB.PREF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2014.

**CONSIDERANDO** que foi detectado um erro formal no texto da Portaria nº. 640/2016-GAB.PREF. de 04 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e urgência na correção da falha detectada;

RESOLVE

Alterar o texto da Portaria nº. 640 /2016-GAB.PREF. de 09 de novembro de 2016;

**ONDE SE LÊ**:

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter comissionado:

1. GLEDSON FRANÇA DA SILVA
2. CARLOS ALZI COSTA DE MENDONÇA
3. JOSÉ EVANDRO FERREIRA DE ABREU
4. MANOEL BORGES DE LIMA
5. VITOR SÉRGIO ARCHERMANN
6. ROBERTO DOS SANTOS SILVA
7. ANA PAULA DA SILVA AIRES
8. LEIDIANE DOS SANTOS DE PAULA
9. ROBSON GONÇALVES DE MENEZES
10. EDSON PRESTES FERREIRA
11. ANTENOR LUIS GARCIA GUTERREZ
12. FRANCINEY DE JESUS FABRÍCIO DA SILVA
13. JEAN LEITE BARBOSA
14. JEFFERSON DA SILVA GONÇALVES
15. JOÃO MARCOS VIEIRA PINHEIRO
16. IVANILDO TENHARIM
17. RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
18. GELÁSIO DO ESPÍRITO SANTO MACÊDO
19. AIRTON BRISSOW

**LEIA-SE:**

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter comissionado:

1. GLEDSON FRANÇA DA SILVA
2. CARLOS ALZI COSTA DE MENDONÇA
3. MANOEL BORGES DE LIMA
4. VITOR SÉRGIO ARCHERMANN
5. ROBERTO DOS SANTOS SILVA
6. ANA PAULA DA SILVA AIRES
7. LEIDIANE DOS SANTOS DE PAULA
8. ROBSON GONÇALVES DE MENEZES
9. EDSON PRESTES FERREIRA
10. ANTENOR LUIS GARCIA GUTERREZ
11. JEAN LEITE BARBOSA
12. JEFFERSON DA SILVA GONÇALVES
13. JOÃO MARCOS VIEIRA PINHEIRO
14. IVANILDO TENHARIM
15. RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
16. GELÁSIO DO ESPÍRITO SANTO MACÊDO
17. AIRTON BRISSOW

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**9E9B4B66

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 146/2016**

Humaitá/AM, 09 de novembro de 2016.

A plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Humaitá- Amazonas, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 055/94 de 29/03/1994 do Conselho Municipal de Saúde determina;
CONSIDERANDO a 220ª (ducentésima vigésima) reunião, 101ª (centésima primeira) ordinária realizada no dia 08 de novembro do ano de 2016;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 433, de 14 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria MS Nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Aprovação unânime do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/AM;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, Decreto Lei nº. 148/07-P.M.H/Am;

R E S O L V E

Aprovar as Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Humaitá Amazonas, referente aos meses de agosto e setembro do ano de 2016.

***ARINELMA DUARTE DOS SANTOS***
Presidenta do C.M.S

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 146/2016 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 09 de novembro do ano de 2016, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Presidenta nº 150/2013-GAB/PREF, datado de 07 de outubro do Ano de 2013.

***CLEOMAR SCANDOLARA***
Secretário Municipal de Saúde

Homologo as decisões contidas na Resolução nº 146/2016 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Humaitá/Am, datado de 09 de novembro do ano de 2016, nos termos do Decreto de Nomeação Para o Cargo de Secretário Municipal de Saúde nº 115/2014-GAB/PREF, datado de 15 de dezembro do Ano de 2014.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**CB39B2CE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REUNIÃO**

Ata de Reunião da terceira Assembleia Ordinária dos membros da Delegacia do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de 1º e 2º Graus do Amazonas, Humaitá-AM/SINTEAM-16
Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às dezessete horas e vinte e cinco minutos, reuniu-se em Assembleia Ordinária delegacia e filiados do SINTEAM em sua sede local, cito à rua Acar nº mil oitocentos e sessenta e cinco - São Cristóvão, para tratar de assuntos como: escolha do representante do SINTEAM para o cargo de Superintendente do Humaitaprev; escolha do delegado para representar a delegacia na CNTE em Brasília; do pronunciamento do Delegado Licenciado Professor Ivo Dias; enformes sobre a delegacia pelo Delegado interino Professor Aldemi. O Delegado interino deu início falando da importância de um candidato para ocupar o cargo de Superintendente do Humaitaprev da categoria, e que até o presente momento ninguém havia manifestado o desejo de representar. Professor Nasson Aragão manifestou o desejo para daqui a dois anos. Não havendo inscrito representando o sindicato e o prazo finalizado, o atual Superintendente interino Raimundo Alves de Aguiar manifestou o desejo de concorrer ao cargo titular pelo sindicato dos trabalhadores.

O delegado pergunta a plenária se aceitam o funcionário municipal Raimundo Alves de Aguiar como indicado pelo SINTEAM ao cargo de Superintendente do Humaitaprev, não havendo nenhuma objeção, foi aceito por unanimidade dos presentes por, conhecer o processo e que iria dar continuidade. Na sequencia o delegado comentou sobre o ofício do SINTEAM de Manaus, solicitando que a delegacia escolhesse um delegado para representar a mesma na Conferência Nacional da CNTE em Brasília, o delegado informou que segundo o ofício as despesas seriam de responsabilidade da própria delegacia, neste momento professor Ivo pediu a palavra e ressaltou que o convite havia sido feito para um representante de polo e não de delegacia e que deveria haver uma escolha entre as delegacias do polo do madeira e que segundo informações o delegado da Delegacia de Apuí manifestou o desejo de representar o Polo do Madeira, nesse momento Professora D'návia comenta que é injusto a delegacia contribuir o ano todo com o Sindicato e quando acontece uma conferência a delegacia ainda ter que custear as despesas do delegado. Em seguida o delegado comenta que a delegacia se encontra com problemas financeiros e que há dívidas a ser sanadas e que por isso não aconselha ter um representante, mas põe em votação, se a delegacia teria um representante ou não, e por unanimidade dos presentes foi determinado que a Delegacia do SINTEAM de Humaitá não teria um representante na Conferência Nacional da CNTE em Brasília. Na sequência foi passado a palavra ao Delegado licenciado Professor Ivo Dias que inicia falando do processo eleitoral, onde o mesmo foi eleito ao Cargo de vereador, agradece aos colegas que abraçaram a causa, na sequência comunicou que após ter sido eleito viajou para Manaus e se apresentou ao Presidente do Partido PTB, e ao Presidente do SINTEAM, comentou ainda que manteve conversa com o Presidente do CAE do Amazonas para falar sobre a regionalização da merenda escolar de Humaitá. O presidente do CAE informou-lhe que um processo de licitação havia sido aberto e que Manicoré havia vencido a concorrência para fornecer os produtos e assim regionalizar a merenda escolar. Professora D'návia comentou que no curso da conferencia das cidades que participou, foi falado que Humaitá não possuía suporte para atender a demanda devido o o executivo não ter firmado convênio com os órgãos educacionais federais (UFAM e IFAM). Professor Ivo continuou falando de sua viajem a Manaus e os acordos feitos tanto no setor educacional quanto no setor ambiental. Em Humaitá, professor Ivo comenta que irá se reunir com produtores para saber do que eles precisam para começar a produzir para desenvolver o setor primário, comentou também sobre a regionalização dos móveis escolares. Professor Ivo falou que com relação a educação o ato é a longo prazo e que a luta continua, ressalta ainda que mesmo sendo vereador se a categoria não se unir e pressionar não chegaremos a lugar algum. Professor Ivo Dias informa ainda que em reunião com o Presidente do SINTEAM, lhes comunicou que não possui interesse de acumular cargos e que a Delegacia do SINTEAM de Humaitá possui pessoas competentes para assumir o Cargo de Delegado, comunica que se quisesse poderia ser vereador e delegado sindical, mas não teria como fazer uma boa gestão e com isso comprometeria os dois cargos. Professor Ivo Dias comunica que não está se afastando da delegacia, mas que a partir desse momento deixa o cargo de Delegado da Delegacia do SINTEAM de Humaitá e que o Delegado interino Professor Aldemi de Oliveira Costa assume como Delegado Titular a partir de agora. Professora D'návia comenta que achou sensata sua atitude de dividir as tarefas para que os serviços sejam desenvolvidos e que o professor Aldemi está dando continuidade aos trabalhos. Professora Marinete sugere que o Professor Ivo Dias não se afaste e que poderá ficar como Delegado de Honra da delegacia. Nesse momento o Professor Aldemi de Oliveira Costa, comunica que aceita o cargo de Delegado Titular da Delegacia do SINTEAM de Humaitá, sem pretensão de se comparar ao sindicalista Professor Ivo Dias, mas que dará o máximo de si para não o decepcionar e que espera contar com sua ajuda sempre que precisar. Professor Aldemi informa ainda que dentro de alguns dias estará fazendo alguns reparos necessários nas instalações da sede para melhorar o funcionamento e dar melhor comodidade aos colegas de classe, comentou ainda que estará fornecendo alimento para o caseiro lanchar e estará dando folga para o mesmo as segundas e terça feira, visto que trabalha aos sábado, domingos e feriados sem que a delegacia pague nada a mais, por estar todos de acordo e não havendo mais nada a tratar o senhor presidente deu por encerrado a assembleia as dezessete horas e trinta e cinco minutos, e para constar eu Renato da Silva Costa, Secretário da Sede da Delegacia do SINTEAM/Humaitá, lavrei a presente *ATA* que será assinada por mim, pelo Delegado, Aldemi de Oliveira Costa e os demais presentes.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**55B97471

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº OO4 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a homologação do resultado final do processo eletivo para a representação do superintendente do HUMAITAPREV, e dá outras providencias.

**O DELEGADO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃODO 1º E 2º GRAUS DO ESTADO DO AMAZONAS- DELEGACIA DE HUMAITÁ, Aldemi de Oliveira Costa.** No uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 14 do Estatuto Social – SINTEAM, e no § 3º do artigo 3º da Resolução nº 002/16/HUMAITAPREV, de 03 de outubro de 2016. As deliberações oriundas da Assembleia Ordinária ocorrida no dia 19 de outubro do corrente ano, registrada no livro Ata página 81.
**RESOLVE:**
Art. 1º Homologar o resultado final do processo eletivo para a escolha do representante ao cargo de Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Humaitá – HUMAITAPREV, para a complementação do biênio 2016/2017, nos termos da resolução nº 002/16/HUMAITAPREV, de 03 de outubro de 2016.
Art. 2º O candidato e cargo que trata o artigo 1º desta resolução é:
Superintendência
**Raimundo Alves de Aguiar**
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revoguem-se as disposições em contrário.

***ALDEMI DE OLIVEIRA COSTA***
Delegado
SINTEAM/Humaitá-AM

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**02DB7530

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 096/2016-GAB. PREF.**

Humaitá - AM, 03 de novembro de 2016.

DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e

CONSIDERANDO solicitação constante do Ofício nº. 942/GAB/SEMSA/HTA, de 01 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica DESIGNADA a servidora ABIGAIL DOS SANTOS RIÇA, para responder como Coordenadora de Vigilância Sanitária do município de Humaitá-AM.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Humaitá-AM

***MARIA MIRTES MELO DA SILVA***
Secretária Municipal de Gabinete

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**F6D75028

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº 013/2013.**

**Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAD.**

**Assunto: Aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços de manutenção de redes de computadores.**

**Contratado: ALINE R PEREIRA EIRELI – EPP (08.113.90/0001-00)**

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

Em atendimento a solicitação de **ADITIVO DE PRAZO** do **Processo Administrativo nº 013/13**, decorrente do Pregão Presencial nº 016/2013 que tem como CONTRATADO a **ALINE R PEREIRA EIRELI – EPP (CNPJ 08.113.90/0001-00)**, Contrato Originário nº **053/2013**:

• O processo foi encaminhado pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMPLAD,** relatando a necessidade de continuidade dos referidos serviços, "sendo imprescindível" a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias, sob pena de sofrer solução de continuidade de seus serviços;
• Autorizo a celebração do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2013**, prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias, com prazo até o termo final em 30/12/2016.

Humaitá-AM, 01 de novembro de 2016.

***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Humaitá

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**37A03588

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO Nº 004/2016**

EXTRATO

**ESPÉCIE E DATA:** 4º Termo Aditivo ao **CONTRATO nº 053/2013**, de **16/03/2013,** celebrado em 01/11/2016.

**CONTRATANTES:** Assinam o presente Termo Aditivo o Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a **ALINE R. PEREIRA EIRELI - EPP (CNPJ 08.113.90/0001-00).**

**OBJETO:** Dilatação do PRAZO, referente à **CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO DE REDES DE COMPUTADORES.**

**PRAZO**: Fica o contrato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, de 01 de novembro de 2016 até 30 de dezembro 2016.

**DO VALOR:** Permanece inalterado.

**FUNDAMENTO LEGAL**: O presente aditivo decorre do despacho autorizativo do Prefeito, com permissivo legal contido no art. 57, II, c/c art. 60 e da Lei 8.666/93.

**PROCESSO LICITATÓRIO**: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº 013/2013, Processo Licitatório 016/2013.

**Publicado por:**
Manoel Davi da Silva
**Código Identificador:**87BCD0E1

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**TORNA SEM EFEITO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2016-GAB/PMI**

TORNA SEM EFEITO O **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2016-GAB/PMI, CONFORME ORDEM MANDADO JUDICIAL Nº 1930128.04-000 DA CANDIDATA**, **SRA**. **ANA PAULA LEITE DA SILVA TANAKA,** – SETOR 7, CLASSIFICADA EM 180º; QUE FOI APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM, DESTINANDO OS MESMOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS, **PODENDO COMPARECEREM PARA TOMAR POSSE DE SEU RESPECTIVO CARGO DO DIA 04 DE NOVEMBRO AO DIA 19 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SITUADA NA AVENIDA RIO MADEIRA, S/Nº, CENTRO, IRANDUBA-AM, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 14:00 HS, PORTANDO OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DE CADA:**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 08/11/2016. EDIÇÃO 1725. A VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA MATÉRIA PODE SER FEITA INFORMANDO O CÓDIGO IDENTIFICADOR 312DB051 E NO site: http://www.diariomunicipal.com.br/aam/.

***MARIA MADALENA DE JESUS DE SOUZA***
Prefeita Municipal de Iranduba

**Publicado por:**
Ricardo Portilho da Silva
**Código Identificador:**9E26566A

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N° 045, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

DENOMINA Quadra Escolar Coberta – Anexo Escola Municipal Érvila Souza de Assis, que especifica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM**, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo, tendo em vista as atribuições conferida pelo artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Iranduba,

**CONSIDERANDO** o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos indispensáveis previstos na análise da Secretaria da Casa Civil de Iranduba (atestado de óbito ou publicação na imprensa escrita, que se trata de pessoa falecida) e a importância que a homenagem a pessoa aqui designada por se tratar de um jovem representante da juventude Irandubense e do bairro em referência;

**DECRETA**

**Art. 1º -** A Quadra Escolar Coberta - Anexo Escola Municipal Érvila Souza de Assis, abaixo relacionada, situada na Avenida Auto Furtado, S/Nº - Cidade Nova, fica denominada:

**I -** Quadra Coberta Escolar LUAN DUTRA DE MOURA.

**Art. 2º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLICA-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA**, em 07 de novembro de 2016.

***MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA***
Prefeita de Iranduba

**Publicado por:**
Ricardo Portilho da Silva
**Código Identificador:**3500A98E

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2016-GAB/PMI**

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 08/11/2016, Edição que trata sobre a convocação de Candidato Habilitado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iranduba no Edital nº 02/2011". Código Identificador: 2B5639FE.

**ONDE LÊ:** CONVOCA, os Candidatos Senhores(as) **JULIERISON DOS SANTOS COELHO** - Cargo**: Agente Administrativo** - Sede – Setor 7, Classificado em 1º, **AGENOR GONÇALVES ALVES** - Cargo**: Auxiliar de Serviços Gerais** - Sede – Setor 7, Classificado em 11º, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iranduba-AM, conforme Homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, destinando os mesmos para o preenchimento das vagas, **podendo comparecerem para tomarem posse de seus respectivos cargos do dia 04 de Novembro ao dia 20 de Novembro do corrente ano, à Secretaria de Administração e Planejamento situada na Avenida Rio Madeira, s/nº, Centro, Iranduba-AM, no horário de 08:00 às 14:00 hs, portando os documentos abaixo relacionados, originais e 02 (duas) cópias de cada:**

**LEIA-SE:** CONVOCA, os Candidatos Senhores(as) **JULIERISON DOS SANTOS COELHO** - Cargo**: Agente Administrativo** - Sede – Setor 1, Classificado em 1º, **AGENOR GONÇALVES ALVES** - Cargo**: Agente Administrativo** - Sede – Setor 7, Classificado em 35º, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iranduba-AM, conforme Homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, destinando os mesmos para o preenchimento das vagas, **podendo comparecerem para tomarem posse de seus respectivos cargos do dia 04 de Novembro ao dia 20 de Novembro do corrente ano, à Secretaria de Administração e Planejamento situada na Avenida Rio Madeira, s/nº, Centro, Iranduba-AM, no horário de 08:00 às 14:00 hs, portando os documentos abaixo relacionados, originais e 02 (duas) cópias de cada:**

Permanece em vigor os artigos desta EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2016 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 09 de Novembro de 2016

***MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Portilho da Silva
**Código Identificador:**CD4159C2

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 778/2016 – GAB/PMI**

NOMEIA, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal**.**

RESOLVE:

**Art. 1º** – **NOMEAR** o Sr. **ROBERJANIO SANTOS BRANDÃO**, na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRANDUBA, **a partir do dia 03 de Novembro de 2016.**

**Art. 2º** – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM**.

Iranduba/AM, 03 de Novembro de 2016.

***MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Portilho da Silva
**Código Identificador:**B4B312E2

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 733/2016 – GAB/PMI**

NOMEIA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,** no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** – **NOMEAR** o Sr. **EFRAIM MOREIRA DO NASCIMENTO**, na função de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS DE IRANDUBA**, a partir do dia 03/11/2016.**

**Art. 2º** – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM**.

Iranduba/AM, 07 de Novembro de 2016

***MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Portilho da Silva
**Código Identificador:**197384AD

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 734/2016 – GAB/PMI**

DESIGNA para responder pelo SETOR DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,** no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º – DESIGNAR** o Sr. **EFRAIM MOREIRA DO NASCIMENTO**, para responder pelo SETOR DE TRIBUTOS SECRETÁRIA DE FINANÇAS DE IRANDUBA**, a partir do dia 0311/2016.**

**Art. 2º** – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

**CERTIFIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM**.

Iranduba/AM, 07 de Novembro de 2016

***MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Portilho da Silva
**Código Identificador:**B0CCE7DF

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 276/2013.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 276/2013-PMM**
**ESPÉCIE E DATA: Terceiro Aditivo de Contrato, celebrado em 18/10/2016.**
***PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU****, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31****, e, do* outro lado, a pessoa física a Sra. ***ADRIANA BARROS CORDEIRO DA CUNHA*** *inscrita no C.P.F. sob o nº* ***405.839.532-04****,* ajustam e acordam entre si este **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, oriundo do processo administrativo nº. 10120/11310004812/2016-PMM ao CONTRATO N° 276/2013-PMM, oriundo do processo administrativo nº. 5175/2013-PMM, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***
*O objeto do presente Termo Aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº. 10120/11310004812/2016-PMM é a prorrogação por 73 (setenta e três) dias, referente à Locação de 01 (um) imóvel, tipo casa para funcionamento do laboratório central onde será realizada coleta de material para exames laboratoriais da Unidade Básica de Saúde,* conforme a Dispensa de Licitação nº. 407/2013-CGPL, oriundo do processo administrativo nº. 5175/2013-PMM.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO.**
Fica alterada a cláusula do valor global do contrato original.
***CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA.***
O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir de **18/10/2016** e término em **30/12/2016**.
***CLÁUSULA QUARTA-DA DESPESA***
*As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta do exercício 2016 sob a nomenclatura da Dotação Orçamentária – Classificação:*
*10.302.11.2013 (FUS)/*
*10.301.52.2036 (Fundo – Pab fixo), Natureza de Despesa: 3.3.90.36.*
**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**
O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 4.380,00 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais), *a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU pagará a* ***CONTRATADA*** *o valor mensal estimado de R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais).*
***CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO***
*As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.*

**Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.**

*Manacapuru/AM, 18 de Outubro de 2016.*

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU***

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

**Publicado por:**
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
**Código Identificador:**D7325E8A

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO AO CONTRATO Nº. 132/2015-PMM**

**ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº. 132/2015-PMM, celebrado em 16/09/2016.
***PARTICÍPES:*** *PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31, neste ato denominado* ***CONTRATANTE*** e, de outro lado, a empresa CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES CASSIANO LTDA - ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.043.184/0001-28, *daqui por diante denominada* ***CONTRATADA****,* em consequência do resultado da Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA N° 02/2015-CGPL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3201/1131.0000043/2015-PMM, *conforme preceitua o art. 57 da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:*
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo de Prazo, oriundo Processo Administrativo nº. 10127/11310004817/2016-PMM ao Termo de Contrato nº. 132/2015-PMM, que consiste em prorrogar por mais 10 (dez) meses o referido termo, referente a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 1, NA COMUNIDADE SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:** Fica alterada a cláusula: **terceira – dos prazos** do contrato original.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** O prazo do presente Termo Aditivo terá duração de 10 (dez) meses.
**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** R$ 1.961.666,40 (Um milhão, novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
**CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão sob a nomenclatura da Rubrica Orçamentária - *Classificação orçamentária: 12.365.63.1005, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recurso: 106 - Transferência da União.*
**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 19/09/2016 e término em 16/07/2017.
**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:** As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 16 de Setembro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

**Publicado por:**
Leonardo Pereira da Costa
**Código Identificador:**EF94AF50

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2016-PMM PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016-CGPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2016-PMM**

**ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº. 100/2016, celebrado em 18/10/2016.
**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e F DAS CHAGAS V DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.321.878/0001-54.
**OBJETO:** Eventual aquisição de material de limpeza e produtos descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme Ata de Registro de n° 011/2016, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 012/2016.
**VALOR GLOBAL:** R$ 307.486,10 (Trezentos e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Classificação orçamentária: 10.302.11.2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.51.2013 – Bloco atenção básica encargos com o Programa PAB Fixo, 10.302.52.2063 – Bloco MAC ambulatorial encargos com o programa – Teto Municipal Rede Saúde Mental, 10.304.52.2068 – Bloco Vigilância Saúde piso fixo e vigilância em saúde (PFUS) - Natureza da Despesa 33.90.30.
**PRAZO DE FORNECIMENTO:** O prazo de fornecimento é de 02 (dois) meses, contados a partir de 18 de outubro de 2016, quando se dará início a execução do contrato.
**OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA:** Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 100/2016.

Publique-se com efeito ex tunc a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 18 de outubro de 2016.

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Valdeli Barbosa Alves
**Código Identificador:**9E4A76D4

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2016-PMM PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016-CGPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2016-PMM**

**ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº. 101/2016, celebrado em 18/10/2016.
**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e F DAS CHAGAS V DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.321.878/0001-54.
**OBJETO:** Eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme Ata de Registro de n° 012/2016, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 013/2016.
**VALOR GLOBAL:** R$ 265.290,25 (Duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias – Classificação orçamentária: 10.302.11.2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.51.2013 – Bloco atenção básica encargos com o Programa PAB Fixo, 10.302.52.2063 – Bloco MAC ambulatorial encargos com o programa – Teto Municipal Rede Saúde Mental, 10.304.52.2068 – Bloco Vigilância Saúde piso fixo e vigilância em saúde (PFUS) - Natureza da Despesa 33.90.30.
**PRAZO DE FORNECIMENTO:** O prazo de fornecimento é de 02 (dois) meses, contados a partir de 18 de outubro de 2016, quando se dará início a execução do contrato.
**OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA:** Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 101/2016.

Publique-se com efeito ex tunc a partir da data da assinatura.

Manacapuru, 18 de outubro de 2016.

***JAZIEL NUNES DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**
Valdeli Barbosa Alves
**Código Identificador:**2C851D8F

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**ASSESSORIA CONTÁBIL**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 062/2016**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 062/2016 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** a empresa **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, na forma abaixo:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getulio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 18 de fevereiro de 2010, sob o nº 66915, sediada na cidade de Manaus - Amazonas, na Rua 13, nº 1313 – Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3- Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180 portador da Cédula de Identidade nº 637702 - SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 062/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de outubro de 2016 do contrato original celebrado entre as partes em 19 de julho de 2016, ficando a sua vigência até 19 de novembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 19 de julho de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 20 de outubro de 2016.

Pelo Contratante:
***LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
***ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS***
Sócio Proprietário
Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: _____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

**Publicado por:**
Marcos André Paixão Angelim
**Código Identificador:**A4D862AF

**ASSESSORIA CONTÁBIL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2016**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 030/2016 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** a empresa **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, na forma abaixo:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 18 de fevereiro de 2010, sob o nº 66915, sediada na cidade de Manaus - Amazonas, na Rua 13, nº 1313 – Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus - AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3- Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180 portador da Cédula de Identidade nº 637702 - SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 030/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 06 de outubro de 2016 do contrato original celebrado entre as partes em 07 de junho de 2016, ficando a sua vigência até 03 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 07 de junho de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 06 de outubro de 2016.

Pelo Contratante:
***LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
***ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS***
Sócio Proprietário
Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: _____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

**Publicado por:**
Marcos André Paixão Angelim
**Código Identificador:**F63E60ED

**ASSESSORIA CONTÁBIL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 063/2016**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 063/2016 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** a empresa **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, na forma abaixo:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 18 de fevereiro de 2010, sob o nº 66915, sediada na cidade de Manaus - Amazonas, na Rua 13, nº 1313 – Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3- Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180 portador da Cédula de Identidade nº 637702 - SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 063/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 90 (Noventa) dias a contar de 18 de outubro de 2016 do contrato original celebrado entre as partes em 19 de julho de 2016, ficando a sua vigência até 16 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 19 de julho de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 18 de outubro de 2016.

Pelo Contratante:
***LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
***ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS***
Sócio Proprietário
Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: _____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

**Publicado por:**
Marcos André Paixão Angelim
**Código Identificador:**C6C157FE

---

**ASSESSORIA CONTÁBIL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2016**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 064/2016 firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** a empresa **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, na forma abaixo:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e **PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 18 de fevereiro de 2010, sob o nº 66915, sediada na cidade de Manaus - Amazonas, na Rua 13, nº 1313 – Conj. Castelo Branco – Parque 10 – CEP: 69.055-490, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 01.426.987/0001-73, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3- Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-180 portador da Cédula de Identidade nº 637702 - SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 064/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 90 (Noventa) dias a contar de 25 de outubro de 2016 do contrato original celebrado entre as partes em 26 de julho de 2016, ficando a sua vigência até 23 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de julho de 2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 25 de outubro de 2016.

Pelo Contratante:

***LUCIO FLAVIO DO ROSÁRIO***
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
***ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS***
Sócio Proprietário
Plastiflex – Empreendimentos da Amazônia LTDA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: _____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

**Publicado por:**
Marcos André Paixão Angelim
**Código Identificador:**51C8DD1B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre o monitoramento da Lancha da Assistência Social (LOAS), e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MANICORÉ ESTADO DO AMAZONAS, em reunião ordinária realizada no dia 08 de Novembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o & 2° do Art. 6º da Lei Municipal nº 446/97 de 18 de Agosto de 1997, **faz saber** que a plenária do CMAS aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução.

Art. 1° Aprovacao do Questionario da Lancha da Assistencia Social 2016.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Manicoré-AM, 08 de Novembro de 2016.*

***CEZAR CONCEIÇÃO PASSOS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Kennedy Machado Duarte
**Código Identificador:**6F49FCCD

---

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**GABINETE DO PREFEITO-GPMM**
**DECRETO NO. 0223/2016-GAB PREF/PMM**

Nomeia Coordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências.

O Prefeito de Maraã, **LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, atinentes ao caso.

**DECRETA:**

**Art.1o - NOMEA** a Senhora **ANA KATIA BEZERRA FOGASSA,** Coordenadora/Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ: 21.544.740/0001-69.

**Art.2o -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3o -** Revogadas as disposições em contrário.

Publique,
certifique-se e
cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Maraã - AM, em 09 de novembro de 2016.**

***LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES***
Prefeito Municipal de Maraã

***BENEDITO DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0102/2016

**Publicado por:**
Moisés Cordeiro Rodrigues
**Código Identificador:**BE103EF8

**GABINETE DO PREFEITO-GPMM**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Maraã,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião à Rua Ernesto Pinto Filho, nº. 10, Sala 104, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM:

Onde se lê:

**Data de abertura de envelopes:** 23 de junho de 2016. **Hora:** 09:00

Leia-se:

**Data de abertura de envelopes:** 23 de novembro de 2016. Hora: 09:00

Maraã (AM), 09 de novembro de 2016.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Ariton Lopes Nogueira
**Código Identificador:**5DA06CD2

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2016**

Dispõe sobre anulação de Decreto Legislativo editado pela 1ª Vice-Presidência, no exercício precário da Presidência, e *dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Aripuanã;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em Sessão Plenária de 1º de novembro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os procedimentos legislativos, assegurando as competências regimentais e demais atos derivados;
CONSIDERANDO, ainda, ser dever dos Vereadores a legalidade e legitimidade de seus atos,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Por força da decisão da maioria absoluta dos Vereadores pertencentes à Câmara Municipal de Novo Aripuanã, em Sessão Ordinária Plenária de 1º de novembro de 2016, **FICA ANULADO o Decreto Legislativo nº 001/2016**, datado de 02 de fevereiro de 2016, por estar eivado de vícios insanáveis, ofensas aos princípios administrativos da legalidade e da publicidade e por ter infringido diversos dispositivos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a saber: Art. 9º, Art. 30º e Art. 34º, dentre outros.
**Art. 2º.** Com fulcro no Art. 92º, § 1º, do Regimento Interno, fica editado o presente Decreto por tratar-se de matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, com efeitos externos.
**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua regular publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, em 08 de novembro de 2016.

***EMERSON NASCIMENTO ALVES***
Presidente

**Publicado por:**
Gilson Ribeiro Bentes
**Código Identificador:**088A43B0

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**
**PORTARIA Nº 184/2016-CMP, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016**

SUSPENDE A SESSÃO ORDINÁRIA E O EXPEDIENTE NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
**CONSIDERANDO** o Feriado Nacional do Dia da Proclamação da República no dia 15 de Novembro de 2016, (terça-feira);
**CONSIDERANDO** contenção de gastos no âmbito do Poder Legislativo;
**RESOLVE**:
**I – SUSPENDER** a realização da Sessão Ordinária do dia 14 de Novembro de 2016 (Segunda-feira);
**II – SUSPENDER** o Expediente do dia 14 de Novembro de 2016 (Segunda-feira); como Ponto Facultativo, em todos os setores da Câmara Municipal de Parintins;
**III – DETERMINAR** o retorno das atividades e horários normais do Poder Legislativo, a partir do dia 16 de Novembro de 2016 (Quarta-feira);
**IV** – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E**
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de Novembro de 2016.

***VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Carlos Roberto Almeida da Silva
**Código Identificador:**F5C52325

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2015-CML
Termo de Contrato nº 029/2016- CMLP, firmado em 10 de outubro de 2016, entre o Fundo Municipal de Saúde e o fornecedor A. Oda da Silva – ME CNPJ Nº 08.601.198/0001-70, dos itens decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 19/2015: 1, 2, 3, 4, totalizando o valor global do contrato de R$ 534.725,55 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo do Contrato valido até 31 de Dezembro do ano corrente, para "Aquisição Parcelada de Passagem e Transporte de Cargas por Via Fluvial no Trecho Pin/Mao/Pin. Unidade Orçamentária:
02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde; - Programa de Trabalho: 10.301.0051.2.063 – Operacionalização das Ações de Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; - Natureza da Despesa: 3.3.60.39.00-8 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - 3.3.60.33.00-08– Passagens e Locomoção.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 10 de outubro de 2016.

***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***
Prefeito de Parintins

**Publicado por:**
Alderlandia Simas
**Código Identificador:**94D40351

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**ERRATA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**ERRATA de PUBLICAÇÃO do decreto Nº 088/2014-PGMP DE 10 de novembro de 2014, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS no dia 11 de novembro de 2014, EDIÇÃO nº 1224.**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º -** O mandato do Conselho permanece com início em 24 de julho de 2014 e seu término em 24 de julho de 2016.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º -** O mandato do Conselho permanece com início em 10 de novembro de 2014 e seu término em 10 de novembro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Parintins, 09 de novembro de 2016.

***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Lady Adriana Matos Lima
**Código Identificador:**5B306369

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº 083/2016-PGMP**

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO À POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO BIENIO 2016 A 2018.

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso, VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO,** os termos da Lei Municipal nº 422, de 18 de julho de 2008, que Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de acordo com a **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;**

**CONSIDERANDO,** que o Conselho do FUNDEB, com fundamento na Lei Federal nº 11.494/2007, foi instituído no âmbito do Município de Parintins pela Lei Municipal nº 422/2008 e alterado pela Lei Municipal nº 439/2009, como órgão colegiado com a finalidade de acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros oriundos do FUNDEB;

**CONSIDERANDO,** que o Decreto Nº 088/2014-PGMP nomeou os Membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o biênio 2014/2016 e seu Art. 2º estabelece que o mandato do Conselho permaneça com início em 10 de novembro de 2014 e término em 10 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO,** que o Regimento Interno do Conselho do FUNDEB, no seu art. 3º, §3º, dispõe que os membros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitidos uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez, conforme estabelecido no Art. 24, parágrafo 11º da Lei Federal nº 11.494/2007;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 422/2008 estabelece no § 2º, do art. 2º, que os membros dos conselhos serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, em conformidade no Art. 24, parágrafo 3º da Lei Federal nº 11.494/2007;

**CONSIDERANDO**, que o Conselho do FUNDEB deixou de observar o inciso II do Art. 12 do Regimento Interno, que trata da competência do presidente em promover as medidas necessárias à consecução das finalidades do Conselho, entre elas: providenciar a indicação ou eleição dos novos representantes em até vinte dias de antecedência do término do mandato, em 10 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO**, o encerramento dos mandatos dos Conselheiros do FUNDEB no dia 10 de novembro de 2016, conforme Art. 2º do Decreto Nº 088/2014-PGMP, a partir do qual os mesmos não se encontrarão mais no exercício legal no órgão colegiado;

**CONSIDERANDO,** que as atividades do Conselho do FUNDEB são consideradas de relevante interesse social, não podendo ficar paralisadas por vacância nos cargos, necessitando urgentemente de regularização, e, ainda, que o Conselho do FUNDEB é órgão colegiado formado por representantes do poder público e sociedade civil.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica instituída a Comissão Especial para organização à posse dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - Biênio 2016/2018.

**Art. 2º -** A Comissão Especial terá o como finalidade adotar todas as providências necessárias para a composição do Conselho do FUNDEB, e dentro do Prazo de 20 (vinte) dias fazer convocações às entidades com direito à representação no Conselho, conforme dispõe o Art. 2º da Lei nº 422/2008-PGMP; e, ainda, verificar os critérios e requesitos legais exigidos para o preenchimento dos respectivos cargos e a elaboração de relatório final ao Chefe do Executivo

Municipal, indicando os membros titulares e suplentes do Conselho para em ato formal e contínuo serem nomeados e empossados.

**Art. 3º -** A Comissão Especial será formada por 03 (três) membros, servidores do quadro efetivo do Município de Parintins, quais sejam:

1- Joselito Pimentel de Araújo – Analista de Administração, Finanças e Informática;
2- Marcos Aurélio Matos da Luz – Auditor Municipal; e
3- Rosene Tavares Azevedo – Professora Municipal.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Parintins, 09 de novembro de 2016.

***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***
Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**
Lady Adriana Matos Lima
**Código Identificador:**0667B92F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2015-CML
Termo de Contrato nº 027/2016- CMLP, firmado em 10 de outubro de 2016, entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e o fornecedor A. Oda da Silva – ME CNPJ Nº 08.601.198/0001-70, dos itens decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 19/2015: 1, 2, 3, 4, totalizando o valor global do contrato de R$ 606.022,29 (seiscentos e seis mil, vinte dois reais e vinte e nove centavos), no prazo do Contrato valido até 31 de Dezembro do ano corrente, para "Aquisição Parcelada de Passagem e Transporte de Cargas por Via Fluvial no Trecho Pin/Mao/Pin para a Secretaria Municipal Planejamento e Administração". Unidade Orçamentária:
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; - Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento; - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00–10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - 3.3.90.33.00–10 – Passagens e Locomoção.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 10 de outubro de 2016.

***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***
Prefeito de Parintins

**Publicado por:**
Alderlandia Simas
**Código Identificador:**658F3252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2015-CML
Termo de Contrato nº 028/2016- CMLP, firmado em 10 de outubro de 2016, entre o Fundo Municipal de Assistência Social e o fornecedor A. Oda da Silva – ME CNPJ Nº 08.601.198/0001-70, dos itens decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 19/2015: 1, 2, 3, 4, 5, totalizando o valor global do contrato de R$ 157.735,27 (cento cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), no prazo do Contrato valido até 31 de Dezembro do ano corrente, para "Aquisição Parcelada de Passagem, Transporte de Cargas e de Óbitos por Via Fluvial no Trecho Pin/Mao/Pin. Unidade Orçamentária
03.01.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Programa de Trabalho: 08.244.0034.2.059 - Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00–125 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00–706 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00–783 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.: Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00–125 – Passagem e Locomoção; Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00–706 – Passagem e Locomoção; Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 –783 – Passagem e Locomoção.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 10 de outubro de 2016.

***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***
Prefeito de Parintins

**Publicado por:**
Alderlandia Simas
**Código Identificador:**364A70C1

**ESTADO DO AMAZONAS**
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 260/2014**

**ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2016.
**VIGÊNCIA:**
**PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** e a empresa **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA - EPP.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E ASSESSORIA CONTÁBIL**
**VALOR: R$ 216.468,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito centavos)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta **PRORROGAÇÃO**, no valor mencionado nesta cláusula, foram empenhadas, em sua totalidade à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:
04.123.0011.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 10 – RECURSOS ORDINARIOS, vigente para o exercício de 2016, no valor de **R$ 108.234,00 (cento e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais)** e o saldo restante, no valor de **R$ 108.234,00 (cento e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais)** à conta do Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,** em Presidente Figueiredo, 01 de julho de 2016.

***NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Bastos
**Código Identificador:**1FD27490

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2016**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a PRODUTOR RURAL: LEÔNIDAS CANDIDO BEZERRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PRODUTOS REGIONAIS - HORTIFRUTIGRANGEIROS
VALOR: R$ 8.503,00 (oito mil e quinhentos e três reais)
DOTAÇÃO: Projeto Atividade:
08.243.0033.2.046 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 753 – FMDCA – Amigo de Valor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 07 de outubro de 2016.

***NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Bastos
**Código Identificador:**8EB26B27

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 289/2013**

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: M C W CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
VALOR: R$ 433.933,17 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e dezessete centavos)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2016, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:
0213.20.601.0124.2.039 – Implem. de Ações de Apoio e Assist. a Prod. Benef. e Esc. da Prod. Animal, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 99 – Convênio SEPROR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de setembro de 2016.

***NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Bastos
**Código Identificador:**2CEFEF86

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 171, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

EXONERA servidor, que menciona, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA,** usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR** o senhor **BRUNO SOUZA DA SILVA** do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

**II –** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro 2016.

**CIENTIFIQUE-SE e**
**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** em 09 de novembro o de 2016.

***ERNANI NUNES SANTIAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**8DB5A5D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 172, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o cargo em provimento de comissão de ASSESSOR ESPECIAL, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA,** usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR** a senhora **LARYSSA DE OLIVEIRA LOBATO** para exercer o cargo em provimento de comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

**II –** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE e**
**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** em 09 de novembro de 2016.

***ERNANI NUNES SANTIAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**A1760BA9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 070, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.**

DECLARA ponto facultativo o dia 14 de novembro de 2016, nas repartições públicas municipais.

**O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de 02 de fevereiro de 2016, que fixa calendário dos feriados nacionais, estaduais e pontos facultativos nas repartições públicas, autarquias e fundações do Estado.
**CONSIDERANDO** a importância de que se reveste o Feriado Nacional de 15 de Novembro alusivo à Proclamação da República;
**CONSIDERANDO,** ainda, a necessidade de contenção de gastos, no dia que intercala fim de semana e feriados,
**RESOLVE:**

**Art. 1º. Decretar** ponto facultativo o dia 14 de novembro de 2016, nas repartições públicas municipais, excetuando os servidores de plantão nos seguintes órgãos: **Saúde, Limpeza Pública e Guarda Municipal**.
**Art. 2°.** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,** em 09 de novembros de 2016.

***ERNANI NUNES SANTIAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivan Ferreira de Souza
**Código Identificador:**6196D273

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇÃO
CONVITE N. 001/2016 – CML – PROCESSO N. 001/2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Municipal de Licitação – CML, para contratação de empresa para fornecimento de 30 (trinta) aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT de 24.000 btu's, com a finalidade de atender as necessidades da Escola Municipal Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes do município, conforme discriminado em termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 001/2016 – PMSIRN/AM

**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - **HOMOLOGAR** a decisão da comissão municipal de Licitação – CML constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - **ADJUDICAR** a empresa **C. F. PEREIRA - ME – CNPJ 13.720.443/0001-07** com o valor global de **R$ 73.800,00** (**setenta e três mil e oitocentos reais**).
Classificação orçamentária:
02.05.12.361.62.1014.449052.010;
Natureza de despesa 449052; Fonte de Recurso: Recurso ordinário.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 09 de Novembro de 2016.

***ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro

**Publicado por:**
Alberto Brazão Gonçalves
**Código Identificador:**65BBB52A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇÃO
CONVITE N. 002/2016 – CML – PROCESSO N. 002/2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Municipal de Licitação –CML, para contratação de empresa para serviço de instalação de 30 (trinta) aparelhos de ar-condicionado tipo SPLIT de 24.000 btu's com fornecimento de material para instalação, com a finalidade de atender as necessidades da Escola Municipal Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes do município, conforme discriminado em termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 002/2016 – PMSIRN/AM
**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - **HOMOLOGAR** a decisão da comissão municipal de Licitação – CML constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - **ADJUDICAR** a empresa **E A DE OLIVEIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME – CNPJ 24.394.841/0001-99** com o valor global de **R$ 37.500,00** (**trinta e sete mil e quinhentos reais**).
Classificação orçamentária:
02.05.12.361.62.1014.339039.010;
Natureza de despesa 3.3.90.39; Fonte de Recurso: Recursos ordinários.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 09 de Novembro de 2016.

***ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro

**Publicado por:**
Alberto Brazão Gonçalves
**Código Identificador:**8A820B04

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇÃO
CONVITE N. 004/2016 – CML – PROCESSO N. 004/2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Municipal de Licitação –CML, para contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente , com a finalidade de atender as necessidades da Casa de Apoio a Saúde e Representação do município instalada em Manaus (AM), conforme discriminado em termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 004/2016 – PMSIRN/AM
**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I - **HOMOLOGAR** a decisão da comissão municipal de Licitação – CML constante no RELATÓRIO supramencionado;
II - **ADJUDICAR** a empresa **U. DE A. CASTELO BRANCO - ME – CNPJ 04.243.631/0001-92** com o valor global de **R$ 78.175,00** (**setenta e oito mil cento e setenta e cinco reais**).
Classificação orçamentaria:
02.01.4.122.11.2003.339030.010;
Natureza de despesa 3.3.90.90; Fonte de Recurso: Recursos ordinários.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 09 de Novembro de 2016.

***ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro

**Publicado por:**
Alberto Brazão Gonçalves
**Código Identificador:**605D832B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇÃO
CONVITE N. 003/2016 – CML – PROCESSO N. 003/2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Municipal de Licitação – CML, para contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza , com a finalidade de atender as necessidades da Casa de Apoio a Saúde e Representação do município instalada em Manaus (AM), conforme discriminado em termo de referência, oriundo do processo administrativo nº 003/2016 – PMSIRN/AM
**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I – **ADJUDICAR** a empresa **SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME** – **CNPJ 02.007.047/0001-68** com o valor global de **R$ 78.410,00** (**setenta e oito mil quatrocentos e dez reais**).
II - **HOMOLOGAR** a decisão da comissão municipal de Licitação – CML constante no RELATÓRIO supramencionado;
Classificação orçamentária:
02.06.10.302.51.2016.339030.010,
02.01.4.122.11.2003.339030.010, ;
Natureza de despesa 3.3.90.90; Fonte de Recurso: Recursos ordinários.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 09 de Novembro de 2016.

***ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro

**Publicado por:**
Alberto Brazão Gonçalves
**Código Identificador:**972848C1

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TEFÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2016 – PMT

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2016 – CPL/PMT

No dia 26 de setembro ano de dois mil e dezesseis (2016), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé**,** resultante do Pregão nº 074/2016, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 179/2016, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**
**EMPRESA VENCEDORA: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ nº 04.214.086/0001-06;**

| Item | Unid | Qtde | Especificação | Vlr Licitado Unit |
|---|---|---|---|---|
| 1 | unid. | 150 | adesivo prime bond 2.1 | R$ 109,00 |
| 2 | unid. | 75 | agua oxigenada 10 vol. | R$ 6,00 |
| 3 | cx | 400 | agulha gengival curta cx c/100 | R$ 91,00 |
| 4 | cx | 20 | agulha gengival longa cx c/100 | R$ 51,00 |
| 5 | unid. | 30 | algodão rolo 500g | R$ 15,00 |
| 6 | cx | 100 | amalgama 1 porção | R$ 164,00 |
| 7 | cx | 20 | amalgama 2 porções | R$ 190,00 |
| 8 | cx | 750 | anestésico cloridrato de lidocaína/epinefrina cx c/50 | R$ 98,00 |
| 9 | cx | 50 | anestésico cloridrato de lidocaína s/ vaso constritor cx c/50 | R$ 75,00 |
| 10 | cx | 50 | anestésico tópico cx | R$ 9,00 |
| 11 | cx | 250 | aplicador descartável | R$ 18,00 |
| 13 | pct | 450 | babador pacote c/100 | R$ 21,00 |
| 14 | unid. | 100 | banda matriz de aço inox 5mm | R$ 2,00 |
| 15 | unid. | 60 | banda matriz de aço inox 7mm | R$ 2,50 |
| 16 | unid. | 20 | bicarbonato de sódio | R$ 15,00 |
| 17 | unid. | 100 | broca carbida 6 ca (b.r) | R$ 15,00 |
| 18 | unid. | 100 | broca carbide 1 ca(b.r) | R$ 15,00 |
| 19 | unid. | 100 | broca carbide 2 ca(b.r) | R$ 15,00 |
| 20 | unid. | 100 | broca carbide 3 ca (b.r) | R$ 15,00 |
| 21 | unid. | 100 | broca carbide 4 ca (b.r) | R$ 15,00 |
| 22 | unid. | 100 | broca carbide 5 ca (b.r) | R$ 15,00 |
| 23 | unid. | 100 | broca carbide fg 1(a.r) | R$ 11,00 |
| 24 | unid. | 100 | broca carbide fg 1/2(a.r) | R$ 11,00 |
| 25 | unid. | 100 | broca carbide fg 1090 (a,r) | R$ 7,00 |
| 26 | unid. | 100 | broca carbide fg 1556 (a.r) | R$ 11,00 |
| 27 | unid. | 100 | broca carbide fg 2 (a.r) | R$ 11,00 |
| 28 | unid. | 100 | broca carbide fg 256 (a.r) | R$ 11,00 |
| 29 | unid. | 100 | broca carbide fg 3 (a.r.) | R$ 12,00 |
| 30 | unid. | 100 | broca carbide fg 4 (a.r) | R$ 12,00 |
| 31 | unid. | 100 | broca carbide fg5 (a.r) | R$ 12,00 |
| 32 | unid. | 100 | broca carbide fg6 (a.r.) | R$ 12,00 |
| 33 | unid. | 50 | broca cirurgica longa fgc4(a.r) | R$ 24,00 |
| 34 | unid. | 50 | broca cirurgica longa fgc6(a.r) | R$ 24,00 |
| 35 | unid. | 100 | broca cirurgica zekrya fg28(a.r) | R$ 61,00 |
| 36 | kit | 100 | broca de acab. ultra fina | R$ 79,00 |
| 37 | kit | 100 | broca de acabamento fina | R$ 79,00 |
| 38 | unid. | 150 | broca diamantada 1011(a.r) | R$ 7,00 |
| 39 | unid. | 150 | broca diamantada 1012(a.r) | R$ 7,00 |
| 40 | unid. | 150 | broca diamantada 1013(a.r) | R$ 7,00 |
| 41 | unid. | 150 | broca diamantada 1014(a.r) | R$ 7,00 |
| 42 | unid. | 150 | broca diamantada 1015(A.R) | R$ 7,00 |
| 43 | unid. | 150 | broca diamantada 1016(a.r) | R$ 7,00 |
| 44 | unid. | 150 | broca diamantada 1019a.r.) | R$ 7,00 |
| 45 | unid. | 150 | broca diamantada 1022a.r.) | R$ 7,00 |
| 46 | unid. | 100 | broca diamantada 1032 | R$ 7,00 |
| 47 | unid. | 100 | broca diamantada 1034(a.r.) | R$ 7,00 |
| 48 | unid. | 100 | broca diamantada 1035(a.r.) | R$ 7,00 |
| 49 | unid. | 100 | broca diamantada 1036a.r.) | R$ 7,00 |
| 50 | unid. | 150 | broca diamantada 1090(a.r.) | R$ 7,00 |
| 51 | unid. | 150 | broca diamantada 1091(a.r.) | R$ 7,00 |
| 52 | unid. | 150 | broca diamantada 1092(a.r.) | R$ 7,00 |
| 53 | unid. | 150 | broca diamantada 1093(a.r) | R$ 7,00 |
| 54 | unid. | 150 | broca diamantada 1094(a.r) | R$ 7,00 |
| 55 | unid. | 100 | broca diamantada 1111(a.r) | R$ 7,00 |
| 56 | unid. | 100 | broca diamantada 1112(a.r) | R$ 7,00 |
| 57 | unid. | 100 | broca diamantada 1190(a.r) | R$ 7,00 |
| 58 | unid. | 100 | broca diamantada 1190f(a.r) | R$ 7,00 |
| 59 | unid. | 100 | broca diamantada 21135(a.r) | R$ 7,00 |
| 60 | unid. | 100 | broca diamantada 2200(a.r) | R$ 7,00 |
| 61 | unid. | 100 | broca diamantada 3118a.r.) | R$ 7,00 |
| 62 | unid. | 20 | broca endo z 10400 | R$ 61,00 |
| 63 | unid. | 25 | broca gates 01 | R$ 18,00 |
| 64 | unid. | 25 | broca gates 02 | R$ 18,00 |
| 65 | unid. | 25 | broca gates 03 | R$ 18,00 |
| 66 | unid. | 100 | broca haste longa 1012hl(a.r) | R$ 7,00 |
| 67 | unid. | 100 | broca haste longa 1014hl(a.r) | R$ 7,00 |
| 68 | unid. | 100 | broca haste longa 1016hl(a.r) | R$ 7,00 |
| 69 | unid. | 100 | creme dental com flúor com 50g | R$ 6,00 |
| 70 | unid. | 150 | condicionador gel ácido 37% | R$ 8,00 |
| 71 | unid. | 50 | cunha de madeira 100 UM | R$ 36,00 |
| 72 | unid. | 50 | cunha reflexiva 20 UM | R$ 41,00 |
| 73 | unid. | 100 | curativo alveolar alveosan, alveolex ou similar | R$ 33,00 |
| 74 | unid. | 50 | dessensibilizante | R$ 31,00 |
| 75 | kit | 60 | disco de acab. E polimento c/ mandril | R$ 140,00 |
| 76 | unid. | 40000 | escova dental infantil | R$ 1,20 |
| 77 | unid. | 100 | escova robinson | R$ 3,00 |
| 78 | unid. | 500 | espelho bucal nº 05 | R$ 6,00 |
| 79 | unid. | 100 | eugenol | R$ 13,00 |
| 80 | unid. | 80 | extirpador de nervos c/06 unid. | R$ 55,00 |
| 81 | pct | 20 | filme dental adulto pacOTE 100 um | R$ 289,00 |
| 82 | cx | 400 | fio de sutura seda 3-0 | R$ 48,00 |
| 83 | unid. | 80 | fio dental rolo c/500m | R$ 13,00 |
| 84 | unid. | 150 | fita adesiva p/autoclave | R$ 8,00 |
| 86 | unid. | 300 | fluor gel acidulado | R$ 6,00 |
| 87 | unid. | 15 | formocresol | R$ 15,00 |
| 88 | unid. | 12 | gelatamp/hemospon | R$ 37,00 |
| 90 | unid. | 50 | hemostop | R$ 61,00 |
| 91 | cx | 100 | hidróxido de calcio HYDRO C, DYCAL OU SIMILAR | R$ 50,00 |
| 92 | unid. | 100 | hidróxido de calcio P.A. | R$ 7,20 |
| 93 | kit | 100 | ionomero de vidro "F" | R$ 61,00 |
| 94 | kit | 150 | ionomero de vidro "R" | R$ 90,00 |
| 95 | kit | 200 | IRM Kit Pó e Liquido | R$ 109,00 |
| 96 | unid. | 100 | Kit acabamento em resina | R$ 118,00 |
| 97 | cx | 100 | lixa de poliester para acabamento 150mm | R$ 30,00 |
| 98 | unid. | 25 | mandril C.A. p/disco | R$ 12,00 |
| 99 | unid. | 100 | oleo lubrificante spray | R$ 19,00 |
| 101 | unid. | 70 | oxido de zinco (pó) 50gr. | R$ 13,00 |
| 102 | unid. | 150 | papel carbono tiras | R$ 8,00 |
| 103 | unid. | 80 | pasta p/polimento restauração | R$ 38,00 |
| 104 | unid. | 150 | pasta profilática | R$ 10,00 |
| 105 | unid. | 30 | placa de vidro | R$ 40,00 |
| 106 | unid. | 50 | pote dappen | R$ 6,00 |
| 107 | unid. | 20 | resina fotopolimerizavel A1 | R$ 119,00 |
| 108 | unid. | 20 | resina fotopolimerizavel A2 | R$ 119,00 |
| 109 | unid. | 20 | resina fotopolimerizavel A3 | R$ 119,00 |
| 110 | unid. | 30 | resina fotopolimerizavel A3.5 | R$ 119,00 |
| 111 | unid. | 15 | resina fotopolimerizavel B1 | R$ 119,00 |
| 112 | unid. | 15 | resina fotopolimerizavel B2 | R$ 119,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 113 | unid. | 15 | resina fotopolimerizavel B3 | R$ 119,00 |
| 114 | unid. | 15 | resina fotopolimerizavel C2 | R$ 119,00 |
| 115 | unid. | 10 | resina fotopolimerizavel D3 | R$ 119,00 |
| 116 | unid. | 15 | resina fotopolimerizavel OA2 | R$ 119,00 |
| 117 | unid. | 15 | resina fotopolimerizavel UD | R$ 119,00 |
| 118 | unid. | 1000 | rolete de algodão c/100 | R$ 5,00 |
| 119 | kit | 10 | selante alpa seal | R$ 91,00 |
| 120 | unid. | 150 | sol.evidenciadora de placa | R$ 15,00 |
| 121 | pct | 1200 | sugador c/40 | R$ 8,00 |
| 122 | unid. | 100 | taça de borracha | R$ 3,00 |
| 123 | unid. | 10 | ticresol | R$ 10,00 |
| 124 | unid. | 100 | tira de lixa de aço 6mm | R$ 9,00 |
| 125 | unid. | 100 | tira de poliester p/obturação | R$ 7,00 |
| 126 | pct | 100 | tolca sanfonada pçt/50 | R$ 13,00 |
| 127 | cx | 50 | verniz c/fluor (DUOFLUORID) | R$ 30,00 |
| 128 | unid. | 50 | verniz cavitario | R$ 12,00 |
| 129 | kits | 50000 | escova dental infantil + Creme Dental | R$ 6,00 |
| 130 | unid. | 15 | caneta de alta rotação | R$ 756,00 |
| 131 | und. | 10 | conj.micromotor e contra ang. | R$ 1.528,00 |
| 132 | kg | 12 | Acrilico autopolimerisavel incolor pó-fr.1 Kg | R$ 119,00 |
| 133 | kg | 12 | Acrilico termopolimerisavel incolor, pó-fr.1Kg | R$ 135,00 |
| 134 | kg | 18 | Acrilico termopolimerisavel rosa médio | R$ 135,00 |
| 135 | kg | 12 | Acrilico termopolimerisavel rosa médio B | R$ 135,00 |
| 136 | pcts | 12 | Alginato da marca Jeltrate ou Avagel pct de 450g | R$ 38,00 |
| 137 | kg | 5 | Branco de espanha | R$ 35,00 |
| 138 | unid. | 25 | Broca carbide esférica 8 | R$ 11,00 |
| 139 | unid. | 10 | Broca carbide tungstenio 702 | R$ 57,00 |
| 140 | unid. | 10 | Broca carbide tungstenio 703 | R$ 57,00 |
| 141 | unid. | 10 | Broca carbide tungstenio 704 | R$ 57,00 |
| 142 | unid. | 5 | Broca carbide tungstenio maxcult pontafina | R$ 55,00 |
| 143 | unid. | 5 | Broca carbide tungstenio minicult pontafina | R$ 55,00 |
| 144 | unid. | 10 | Catalisador universal | R$ 85,00 |
| 145 | cx | 20 | Cera 7 rosa em laminas | R$ 19,00 |
| 146 | placas | 250 | dednte 62 - 34L - S | R$ 11,00 |
| 147 | placas | 250 | dente 62 - 264 - S | R$ 11,00 |
| 148 | placas | 250 | dente 62 - 266 - I | R$ 11,00 |
| 149 | placas | 250 | dente 62 - 266 - S | R$ 11,00 |
| 150 | placas | 200 | dente 62 - 30L - I | R$ 11,00 |
| 151 | placas | 100 | dente 62 - 30L - S | R$ 11,00 |
| 152 | placas | 200 | dente 62 - 30M - I | R$ 11,00 |
| 153 | placas | 200 | dente 62 - 30M - S | R$ 11,00 |
| 154 | placas | 250 | dente 62 - 32L - I | R$ 11,00 |
| 155 | placas | 250 | dente 62 - 32L - S | R$ 11,00 |
| 156 | placas | 350 | dente 62 - 32M - S | R$ 11,00 |
| 157 | placas | 350 | dente 62 - 32M -I | R$ 11,00 |
| 158 | placas | 250 | dente 62 - 34L - I | R$ 11,00 |
| 159 | placas | 250 | dente 62 - 3N - I | R$ 11,00 |
| 160 | placas | 250 | dente 62 - 3N - S | R$ 11,00 |
| 161 | placas | 250 | dente 62 - A23-I | R$ 11,00 |
| 162 | placas | 250 | dente 62 - A23-S | R$ 11,00 |
| 163 | placas | 250 | dente 62 - A25 - I | R$ 11,00 |
| 164 | placas | 250 | dente 62 - A26 - I | R$ 11,00 |
| 165 | placas | 250 | dente 62 - A26 - S | R$ 11,00 |
| 166 | placas | 250 | dente 62- 264 - I | R$ 11,00 |
| 167 | placas | 250 | dente 62- A25-s | R$ 11,00 |
| 168 | placas | 200 | dente 65 - 30L - S | R$ 11,00 |
| 169 | placas | 200 | dente 65 - 30L I | R$ 12,00 |
| 170 | placas | 200 | dente 65 - 30M - I | R$ 12,00 |
| 171 | placas | 200 | dente 65 - 30M - S | R$ 12,00 |
| 172 | placas | 350 | dente 65 - 32M - I | R$ 12,00 |
| 173 | placas | 200 | dente 65 - 32M - S | R$ 12,00 |
| 174 | placas | 150 | dente 65 - 34L - I | R$ 12,00 |
| 175 | placas | 150 | dente 65 - 34L - S | R$ 12,00 |
| 176 | placas | 200 | dente 65 - 3N - I | R$ 12,00 |
| 177 | placas | 200 | dente 65 - 3N - S | R$ 12,00 |
| 178 | placas | 200 | dente 65 - A23 - I | R$ 12,00 |
| 179 | placas | 200 | dente 65 - A23 - S | R$ 12,00 |
| 180 | placas | 200 | dente 65 - A25 - I | R$ 12,00 |
| 181 | placas | 200 | dente 65 - A25 - S | R$ 12,00 |
| 182 | placas | 200 | dente 65 - A26 - I | R$ 12,00 |
| 183 | placas | 200 | dente 65 - A26 - S | R$ 12,00 |
| 184 | placas | 350 | dente 66 - 264 - S | R$ 12,00 |
| 185 | placas | 350 | dente 66 - 264 - I | R$ 12,00 |
| 186 | placas | 350 | dente 66 - 266 - I | R$ 12,00 |
| 187 | placas | 350 | dente 66 - 266 - S | R$ 12,00 |
| 188 | placas | 200 | dente 66 - 30L - I | R$ 12,00 |
| 189 | placas | 200 | dente 66 - 30L - S | R$ 12,00 |
| 190 | placas | 200 | dente 66 - 32L - I | R$ 12,00 |
| 191 | placas | 200 | dente 66 - 32l - s | R$ 12,00 |
| 192 | placas | 350 | dente 66 - 32M - I | R$ 12,00 |
| 193 | placas | 350 | dente 66 - 32M - S | R$ 12,00 |
| 194 | placas | 150 | dente 66 - 34L - I | R$ 12,00 |
| 195 | placas | 150 | dente 66 - 34L - S | R$ 12,00 |
| 196 | placas | 350 | dente 66 - 3N - I | R$ 12,00 |
| 197 | placas | 350 | dente 66 - 3N - S | R$ 12,00 |
| 198 | placas | 350 | dente 66 - A23 - I | R$ 12,00 |
| 199 | placas | 350 | dente 66 - A23 - S | R$ 12,00 |
| 200 | placas | 350 | dente 66 - A25 - I | R$ 12,00 |
| 201 | placas | 350 | dente 66 - A25 - S | R$ 12,00 |
| 202 | placas | 350 | dente 66 - A26 - I | R$ 12,00 |
| 203 | placas | 350 | DENTE 66 - A26 - S | R$ 12,00 |
| 204 | placas | 200 | dente 67 - 264 - I | R$ 12,00 |
| 205 | placas | 200 | dente 67 - 264 - S | R$ 12,00 |
| 206 | placas | 200 | dente 67 - 266 - I | R$ 12,00 |
| 207 | placas | 200 | dente 67 - 266 - S | R$ 12,00 |
| 208 | placas | 150 | dente 67 - 30L - I | R$ 12,00 |
| 209 | placas | 150 | dente 67 - 30L - S | R$ 12,00 |
| 210 | placas | 150 | dente 67 - 30M - I | R$ 12,00 |
| 211 | placas | 150 | dente 67 - 30M - S | R$ 12,00 |
| 212 | placas | 200 | dente 67 - 32L - I | R$ 12,00 |
| 213 | placas | 200 | dente 67 - 32L - S | R$ 12,00 |
| 214 | placas | 350 | dente 67 - 32M - I | R$ 12,00 |
| 215 | placas | 350 | dente 67 - 32M - S | R$ 12,00 |
| 216 | placas | 100 | dente 67 - 34L - I | R$ 12,00 |
| 217 | placas | 100 | dente 67 - 34L - S | R$ 12,00 |
| 218 | placas | 200 | dente 67 - 3N - I | R$ 12,00 |
| 219 | placas | 200 | dente 67 - 3N - S | R$ 12,00 |
| 220 | placas | 200 | dente 67 - A23 - I | R$ 12,00 |
| 221 | placas | 200 | dente 67 - A23 - S | R$ 12,00 |
| 222 | placas | 250 | dente 67 - A25 - I | R$ 12,00 |
| 223 | placas | 250 | dente 67 - A25 - S | R$ 12,00 |
| 224 | placas | 200 | dente 67 - A26 - I | R$ 12,00 |
| 225 | placas | 200 | dente 67 - A26 - S | R$ 12,00 |
| 226 | placas | 200 | dente 69 - 264 - I | R$ 12,00 |
| 227 | placas | 200 | dente 69 - 264 - S | R$ 12,00 |
| 228 | placas | 100 | dente 69 - 30L - I | R$ 12,00 |
| 229 | placas | 100 | dente 69 - 30L - S | R$ 12,00 |
| 230 | placas | 150 | dente 69 - 30M - I | R$ 12,00 |
| 231 | placas | 150 | dente 69 - 30M - S | R$ 12,00 |
| 232 | placas | 200 | dente 69 - 32L - I | R$ 12,00 |
| 233 | placas | 200 | dente 69 - 32L - S | R$ 12,00 |
| 234 | placas | 350 | dente 69 - 32M - I | R$ 12,00 |
| 235 | placas | 350 | dente 69 - 32M - S | R$ 12,00 |
| 236 | placas | 125 | dente 69 - 34L - I | R$ 12,00 |
| 237 | placas | 125 | dente 69 - 34L - S | R$ 12,00 |
| 238 | placas | 200 | dente 69 - 3N - I | R$ 12,00 |
| 239 | placas | 200 | dente 69 - 3N - S | R$ 12,00 |
| 240 | placas | 200 | dente 69 - A23 - I | R$ 12,00 |
| 241 | placas | 200 | dente 69 - A23 - S | R$ 12,00 |
| 242 | placas | 200 | dente 69 - A25 - I | R$ 12,00 |
| 243 | placas | 200 | dente 69 - A25 - S | R$ 12,00 |
| 244 | placas | 200 | dente 69 - A26 - I | R$ 12,00 |
| 245 | placas | 200 | dente 69 - A26 - S | R$ 12,00 |
| 246 | placas | 100 | dente 81 - 264 - S | R$ 12,00 |
| 247 | placas | 150 | dente 81 - 30L - I | R$ 12,00 |
| 248 | placas | 150 | dente 81 - 30L - S | R$ 12,00 |
| 249 | placas | 150 | dente 81 - 30M - I | R$ 12,00 |
| 250 | placas | 150 | dente 81 - 30M - S | R$ 12,00 |
| 251 | placas | 200 | dente 81 - 32L - I | R$ 12,00 |
| 252 | placas | 200 | dente 81 - 32L - S | R$ 12,00 |
| 253 | placas | 350 | dente 81 - 32M - I | R$ 12,00 |
| 254 | placas | 350 | dente 81 - 32M - S | R$ 12,00 |
| 255 | placas | 150 | dente 81 - 34L - I | R$ 12,00 |
| 256 | placas | 150 | dente 81 - 34L - S | R$ 12,00 |
| 257 | placas | 100 | dente 81 - 3N - I | R$ 12,00 |
| 258 | placas | 100 | dente 81 - 3N - S | R$ 12,00 |
| 259 | placas | 100 | dente 81 - a23 - s | R$ 12,00 |
| 260 | placas | 100 | dente 81 - A25 - I | R$ 12,00 |
| 261 | placas | 100 | dente 81 - A25 - s | R$ 12,00 |
| 262 | placas | 100 | dente 81 - A26 - I | R$ 12,00 |
| 263 | placas | 100 | dente 81 - A26 - S | R$ 12,00 |
| 264 | placas | 100 | dente 81- 264 - I | R$ 12,00 |
| 265 | placas | 100 | dente 81- 266 - I | R$ 12,00 |
| 266 | placas | 100 | dente 81- 266 - S | R$ 12,00 |
| 267 | placas | 100 | dente 81- A23 - i | R$ 12,00 |
| 268 | unid. | 10 | Escova de algodão p/politriz | R$ 16,00 |
| 269 | unid. | 10 | Escova de brim p/politriz | R$ 15,00 |
| 270 | unid. | 10 | Escova de flanela p/politriz | R$ 15,00 |
| 271 | kg | 30 | Gesso comum branco | R$ 8,00 |
| 272 | kg | 10 | Gesso especial tipo IV ou V | R$ 34,00 |
| 273 | kg | 20 | Gesso pedra amarelo extra duro tipo 3 | R$ 9,80 |
| 274 | unid. | 80 | Lamparina "Hanau" | R$ 31,70 |
| 275 | Lts. | 15 | Liq.termopolimerisavel 1Litro | R$ 119,40 |
| 276 | unid. | 6 | Prensa p/cozimento 01 mufla | R$ 109,80 |
| 277 | unid. | 10 | Prensa p/cozimento 02 mufla | R$ 219,30 |
| 278 | kits | 12 | Reembasador da marca kooliner ou truliner incolor ou rosa | R$ 215,80 |
| 279 | potes | 12 | Silicone | R$ 391,50 |
| 280 | unid. | 10 | Solvente p/gesso | R$ 42,00 |
| 281 | potes | 10 | Vaselina sólida - potesc/500g | R$ 35,90 |
| 282 | unid. | 15 | caneta de alta rotação com spray tripo extra torque | R$ 760,00 |
| 283 | unid. | 8 | micro motor tipo intra | R$ 819,60 |
| 284 | unid. | 10 | contra ângulo tipo intra | R$ 819,60 |
| 285 | unid. | 8 | seladora com 30 cm de área útil e superfície de alumínio | R$ 1.779,10 |
| 286 | unid. | 1 | ultrassom odontológico com jato de bicarbonato de sódio | R$ 8.590,10 |
| 287 | unid. | 10 | insertos para ultrassom odontológico modelo universal | R$ 319,30 |
| 288 | unid. | 8 | autoclave 21 litros 220v | R$ 6.198,90 |
| 289 | unid. | 3 | motor de suspensão para prótese | R$ 749,10 |
| 290 | unid. | 1 | motor de endodôntia rotatório/reciprocante | R$ 12.599,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 291 | unid. | 8 | compressor de ar odontológico 30 litros/6 PCM | R$ 7.349,30 |
| 292 | unid. | 8 | fotopolimerizador odontológico a led | R$ 1.969,90 |
| 293 | unid. | 50 | alavanca apical tipo seldim jogo com 3 | R$ 134,10 |
| 294 | unid. | 80 | Seringa carpule | R$ 65,50 |
| 295 | cx | 80 | sindesmótomo | R$ 14,70 |
| 296 | unid. | 20 | lampada para refletor odontológico 12V/55W | R$ 51,90 |
| 298 | unid. | 2 | polimerizadora para acrílico termo 220V | R$ 2.519,90 |
| 299 | Unid. | 100 | cabo para espelho clínico | R$ 8,00 |

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 26 de setembro de 2016.

***JUCIMAR DE OLIVEIRA DE VELOSO***
Prefeito Municipal de Tefé

Empresa Vencedora

**Publicado por:**
Júlia Santos de Matos
**Código Identificador:**8C790A79

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.629.283/0001-96, com sede administrativa na rua Senador José Esteves no. 384-centro neste ato representada pelo Sr. **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, Prefeito, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, **autuada sob a numeração 006/2016**, tendo por **eventual contratação de pessoa jurídica, visando a eventual aquisição de materiais de informática para atender o município de Boa Vista do Ramos, RESOLVE** registrar os preços das empresas **SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº** 02.007.046/0001-68, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 13200617860, Inscrição 04.135.885-6, estabelecida na rua 33, no. 712, conjunto 31 de Março-Japiim, CEP 69.077-340, neste ato representado pelo Sr. **ANEDY ARAUJO DAMASCENA JUNIOR** portador da cédula de identidade nº. 1803893-0-SSP-AM,, e do CPF: 743.544.422-72 e **GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº** 10.615.429/0001-47, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 1320050701-1, Inscrição 04.292.316-6, estabelecida na Mario Andreazza no. 1147-fundos, São Jorge-Itacoatiara-Amazonas , CEP 69.104-050, neste ato representado pelo Sr. **JOELSON ALVES DE NEGREIROS** portador da cédula de identidade nº. 991.067-0-SSP-AM e do CPF: 474.003.152-34 de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto a **eventual contratação de pessoa jurídica, visando a eventual aquisição de materiais de informática para atender o município de Boa Vista do Ramos,** conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 006/2016, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.**

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

| Item | Especificações | Quant | Unid | Vlr.. Unit. | Vlr.Total | Empresa Vencedora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO | 20 | UND | R$ 18,99 | R$ 379,80 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 2 | CABO EXTENSOR USB P/ PEN DRIVE 3M | 80 | UND | R$ 13,99 | R$ 1.119,20 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 3 | CABO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5M | 52 | UND | R$ 13,99 | R$ 727,48 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 4 | CARTUCHO COLORIDO COMPATÍVEL COM HP 122 | 200 | UND | R$ 84,99 | R$ 16.998,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 5 | CARTUCHO COLORIDO Nº 23 | 250 | UND | R$145,00 | R$ 36.250,00 | SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP |
| 6 | CARTUCHO COLORIDO N º45 | 250 | UND | R$ 135,00 | R$ 33.750,00 | SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP |
| 7 | CARTUCHO COLORIDO Nº 78 | 250 | UND | R$150,00 | R$ 37.500,00 | SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP |
| 8 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM HP COLORIDO Nº 27 | 400 | UND | R$ 140,00 | R$ 56.000,00 | SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP |
| 9 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM HP PRETO Nº 28 | 450 | UND | R$117,00 | R$ 52.650,00 | SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP |
| 10 | CARTUCHO Nº 20 COMPATÍVEL COM HP Nº656 | 220 | UND | R$ 135,00 | R$ 29.700,00 | SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP |
| 11 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM HP Nº 21 | 450 | UND | R$ 84,90 | R$ 38.205,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 12 | CARTUCHO COMPATÍVEL COM HP Nº 22 | 700 | UND | R$ 124,00 | R$ 86.800,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 13 | CARTUCHO Nº 29ª | 200 | UND | R$ 140,00 | R$ 28.000,00 | SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP |
| 14 | CARTUCHO Nº 6615 (BLACK) | 200 | UND | R$ 105,00 | R$ 21.000,00 | SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP |
| 15 | CARTUCHO Nº 78D (COLLOR) | 200 | UND | R$ 140,00 | R$ 28.000,00 | SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP |
| 16 | CARTUCHO Nº 901 COLORIDO | 200 | UND | R$ 145,00 | R$ 29.000,00 | SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP |
| 17 | CARTUCHO PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM HP Nº 60, COLORIDO | 400 | UND | R$ 115,00 | R$ 46.000,00 | SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP |
| 18 | CARTUCHO PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM HP Nº 60, PRETO | 700 | UND | R$ 100,00 | R$ 70.000,00 | SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP |
| 19 | CARTUCHO PRETO Nº 15 | 150 | UND | R$ 140,00 | R$ 21.000,00 | SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP |
| 20 | CARTUCHO PRETO Nº 56 | 150 | UND | R$ 120,00 | R$ 18.000,00 | SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP |
| 21 | CD - R CX C/ 100 UNID. | 50 | CX | R$ 50,90 | R$ 2.545,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 22 | CD - RW CX C/ 25 UNID. | 50 | CX | R$ 31,90 | R$ 1.595,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 23 | COMPUTADOR COMPLETO (HD DE 500, MONITOR DE 16, KIT DE MULTIMIDIA) | 10 | UND | R$ 1.990,00 | R$ 19.900,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 24 | CONECTORES RJ - 45 | 100 | UND | R$ 1,99 | R$ 199,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 25 | DISCO RÍGIDO - 500 GB - EXTERNO | 4 | UND | R$ 479,00 | R$ 1.916,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | DRIVE DE CDROM 52X | 6 | CX | R$ 114,50 | R$ 687,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 27 | DRIVE DVD - RW | 20 | UND | R$ 124,50 | R$ 2.490,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 28 | DVD - R CX C/ 10 UNID. | 50 | CX | R$ 17,99 | R$ 899,50 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 29 | DVD - RW CX C/ 10 UNID. | 50 | CX | R$ 44,99 | R$ 2.249,50 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 30 | FILME PARA FAX | 30 | CX | R$ 74,99 | R$ 2.249,70 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 31 | FITA IMPRESSORA EPSON LQ 2190 | 65 | UND | R$ 99,00 | R$ 6.435,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 32 | FONTE ATX 525 W | 16 | UND | R$ 249,50 | R$ 3.992,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 33 | GRAVADOR DVD EXTERNO | 10 | UND | R$ 199,50 | R$ 1.995,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 34 | HD SATA 500 GB | 10 | UND | R$ 399,50 | R$ 3.995,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 35 | IMPRESSORA P1102 LASER | 10 | UND | R$ 749,50 | R$ 7.495,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 36 | IMPRESSORA PRO CP 1025NW LASER COLOR WIRELESS | 5 | UND | R$ 1.399,00 | R$ 6.995,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 37 | KIT SUBWOF | 20 | UND | R$ 249,50 | R$ 4.990,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 38 | MARCADOR DE CD CX C/ 24 | 40 | CX | R$ 59,99 | R$ 2.399,60 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 39 | MEMÓRIA DDR2 800 8G | 14 | UND | R$ 449,50 | R$ 6.293,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 40 | MEMÓRIA DDR3 8 GB | 4 | UND | R$ 299,50 | R$ 1.198,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 41 | MONITOR LCD 18,5" | 25 | UND | R$ 749,50 | R$ 18.737,50 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 42 | MOUSE PED | 60 | UND | R$ 18,99 | R$ 1.139,40 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 43 | MOUSE SEM FIO USB | 50 | UND | R$ 54,99 | R$ 2.749,50 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 44 | NOBREAK 600V A APC BLACK - UPS 115V/220V | 50 | UND | R$ 474,50 | R$ 23.725,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 45 | NOTEBOOK 500 HD, 8GB RAM, 3.0, GRAV. DVD, WIRELESS, MON. 14" | 5 | UND | R$ 4.150,00 | R$ 20.750,00 | SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP |
| 46 | PAPEL CONTINUO 240X280 02 VIAS | 120 | CX | R$ 349,90 | R$ 41.988,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 47 | PEN DRIVE 16G | 30 | UND | R$ 69,90 | R$ 2.097,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 48 | PLACA DE REDE WIRELESS | 90 | UND | R$ 124,50 | R$ 11.205,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 49 | PROJETOR S12 + 2800LUMENS 800X600 | 10 | UND | R$ 2.799,00 | R$ 27.990,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 50 | ROTEADOR WIRELESS | 40 | UND | R$ 599,00 | R$ 23.960,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 51 | SCANNER | 20 | UND | R$ 429,00 | R$ 8.580,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 52 | TECLADO SEM FIO USB | 20 | UND | R$ 79,50 | R$ 1.590,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 53 | TECLADO SERIAL | 30 | UND | R$ 39,90 | R$ 1.197,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 54 | TONNER COMPATÍVEL COM HP 2612A LASER | 25 | UND | R$ 399,90 | R$ 9.997,50 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 55 | TONNER COMPATÍVEL COM HP LASER JET 12A | 20 | UND | R$ 409,90 | R$ 8.198,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 56 | TONNER COMPATÍVEL COM HP LASER JET 35A | 20 | UND | R$ 399,50 | R$ 7.990,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 57 | TONNER COMPATÍVEL HP LASER JET 85A | 120 | UND | R$ 349,90 | R$ 41.988,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |
| 58 | TONNER COMPATÍVEL COM SAMSUNG 108 LASER | 80 | UND | R$ 359,90 | R$ 28.792,00 | GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME |

2.2. O valor global registrado para eventual contratação da empresa **SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP** será de **R$ 527.600,00 (quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos reais),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.
2.3 O valor global registrado para eventual contratação da empresa **GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME** será de **R$ 486.671,68 (quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.
2.4. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.
2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo a publicação de seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.

**4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. A solicitação para o fornecimento dos itens, respeitados os quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, formalizada através de autorização de compra, emissão de nota de empenho ou formalização de contrato administrativo, sendo que, neste último caso, a celebração do instrumento contratual vinculará a Administração à contratação de determinado valor, sendo necessário, também a indicação de dotação orçamentária. Em não havendo a assinatura de termo de contrato, o Poder Público não estará obrigado a adquirir os quantitativos globais registrados, fazendo de acordo com suas necessidades, através da emissão de autorizações de compra ou nota de empenho, tendo o fornecedor, a partir de seu recebimento, o prazo de 10 (dez) dias para promover a efetiva entrega dos produtos, sob pena do ente público adotar as medidas cabíveis, previstas na Lei Federal 10.520/02, salvo em casos excepcionais, previamente justificados por escrito pelo fornecedor, e acatados pela Prefeitura Municipal.

**5. PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado às EMPRESAS VENCEDORAS através de transferência bancária na conta corrente indicada pela empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos solicitados pela Administração Municipal e ateste recebido na(s) Notas(s) Fiscal(is) emitida(s), de acordo com as autorizações de compra emitidas, devendo o documento fiscal conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa.

**6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. Os produtos objeto do presente edital deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, salvo se, mediante comunicação prévia, a Administração Municipal solicitar a entrega diretamente na sede da Representação do Município, em Manaus.

**7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ilustre Secretário Municipal de Finanças, quando da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada se compromete e se obriga junto à contratante, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
realizar a entrega do objeto, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, respeitando as normas técnicas e regulamentares pertinentes à matéria;
responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
garantir a qualidade da prestação dos serviços, de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
8.1. A contratada não será responsável:

• por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
• por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

8.2. A contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

• proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do contrato;
• promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
• fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
• designar formalmente, após a assinatura do contrato, se entender cabível, uma comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**
10.1 Os objetos deverão ser entregues mantendo-se a qualidade dos produtos finais, respeitando as especificações descritas neste Termo de Referência, sob pena de devolução e adoção das providências cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços e no eventual Contrato;
10.2. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues;
10.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 09 de novembro 2016, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Ramos, 09 de novembro 2016.

***AMINITAS JUNIOR LOPES PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Smart Comercio e Consultoria de Tecnologia da Informação LTDA– EPP
CNPJ Nº 02.007.046/0001-68
***ANEDY ARAUJO DAMASCENA JUNIOR***
RG Nº. 1803893-0-SSP-AM
CPF: 743.544.422-72
Representante Legal da Empresa

Graf Serpa Editora Gráfica e Papelaria LTDA-ME
CNPJ Nº 10.615.429/0001-47
***JOELSON ALVES DE NEGREIROS***
RG Nº. 991.067-0-SSP-AM
CPF: 474.003.152-34
Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**
Carlos Alberto dos Santos
**Código Identificador:**0C3E1738

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

### GABINETE DO PREFEITO
### ANEXO I DA LEI 69 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017
Anexo de Metas e Prioridades
Anexo de Riscos Fiscais
Anexo de Metas Fiscais

| | | | |
|---|---|---|---|
| LDO2017 | | | |
| PROGRAMA FINALÍSTICO | | | |
| PROGRAMA: ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO | | | |
| OBJETIVO: Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares nos postos de saúde e hospitais localizados no Município. | | | |
| PUBLICO ALVO: Populacao do Municipio | | | |
| Acao | Produto | Unidade de Medida | Meta Física |
| Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde | Nova Unidade em Funcionamento | Unidade | 1 |
| Encargos com o Fundo Municipal de Saúde | Pessoa Atendida | Unidade | 24.500 |
| Operacionalização das Ações de Assistência a Saúde para Pessoas Carentes | Pessoa Atendida | Unidade | 13.500 |
| Reforma e Conservação de Unidades de Saúde | Unidade Reformada/Conservada | Unidade | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PROGRAMA: ATENÇÃO COMUNITÁRIA | | | |
| OBJETIVO: Assegurar a assistência social à população do Município. | | | |
| PUBLICO ALVO: População Municipal | | | |
| Acao | Produto | Unidade de Medida | Meta Física |
| Encargos com o Cons. Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente | Criança Beneficiada | Unidade | 984 |
| Implantação de Infra-Estrutura para Atividade de Assistência Social | Unidade Construída/Ampliada | Unidade | 2 |
| Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social | Pessoa Atendida | Unidade | 7.500 |
| PROGRAMA: ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| OBJETIVO: Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados e exercer a fiscalização dos órgãos e representantes do poder público municipal e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais. | | | |
| PUBLICO ALVO: Gestores Publicos Municipais | | | |
| Acao | Produto | Unidade de Medida | Meta Física |
| Construção e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal | Área Construida/Ampliada | Metro Quadrado | 0 |
| Manutenção da Câmara Municipal | Proposição Apreciada | Unidade | 0 |
| PROGRAMA: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| OBJETIVO: Capacitar crianças de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhes a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual. | | | |
| PUBLICO ALVO: Criancas de 0 a 6 anos | | | |
| Acao | Produto | Unidade de Medida | Meta Física |
| Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais de Educação Infantil | Nova Sala de Aula em Funcionamento | Unidade | 3 |
| Manutenção e Revitalização da Educação Infantil | Aluno Matriculado | Unidade | 623 |
| Reforma e Conservação de Unidades Escolares de Educação Infantil | Unidade Reformada/Conservada | Unidade | 3 |
| PROGRAMA: MORAR MELHOR - BOCA DO ACRE | | | |
| OBJETIVO: Universalizar os serviços de saneamento básico, reduzir o déficit habitacional e melhorar a infra-estrutura urbana para a população do Município. | | | |
| PUBLICO ALVO: População do Municipio | | | |
| Acao | Produto | Unidade de Medida | Meta Física |
| Abertura, Drenagem e Pavimentação e Obras de Artes Especiais em Ruas e Avenidas | Km Aberto, Drenado ou Pavimentado | Unidade | 41 |
| Abertura, Drenagem, Pavimentação e Obras de Artes Especiais em Estradas Vicinais | Km Aberto, Drenado ou Pavimentado | Unidade | 36 |
| Ampliação da Rede de Distribuição de Energia no Município | Km de Linha de Transmissão Ampliado e/ou Implantado | Unidade | 2 |
| Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto no Município | Família Beneficiada | Unidade | 100 |
| Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural do Município | Casa Construída | Unidade | 0 |
| Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Município | Casa Construída | Unidade | 350 |
| Encargos com Serviços de Limpeza Pública | Domicílio Beneficiado | Unidade | 21.603 |
| Implantação de Infra-Estrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Rural do Município | Domicílio Beneficiado | Unidade | 0 |
| Implantação de Infra-Estrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Urbana do Município | Domicílio Beneficiado | Unidade | 10 |
| Implementação Operacionalização de Ações de Transporte | Pessoa Beneficiada | Unidade | 1 |
| Manutenção dos Serviços de Captação, Tratamento e Distribuição D'Agua | Família Beneficiada | Unidade | 21.603 |
| Realização de Obras de Infra-Estrutura para o Município | Obra Realizada | Unidade | 0 |
| Recuperação de Estradas Vicinais | Km Recuperado | Unidade | 217 |
| Recuperação de Ruas e Avenidas | Km Recuperado | Unidade | 36 |
| Reforma e Conservação de Prédios e Logradouros Públicos | Unidade Reformada/Conservada | - | 11 |
| PROGRAMA: PATRIMÔNIO AMBIENTAL DE BOCA DO ACRE | | | |
| OBJETIVO: Promover o turismo, a preservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais, conciliando os interesses com a necessidade de sua conservação. | | | |
| PUBLICO ALVO: População do Municipio | | | |
| Acao | Produto | Unidade de Medida | Meta Física |
| Implementação de Ações de Preservação e Conservação Ambiental | Área Preservada/Conservada | Hectare | 3 |
| Realização de Obras de Infra-Estrutura Turistica | Obra Realizada | Unidade | 2 |
| PROGRAMA: PRODUTIVIDADE RURAL | | | |
| OBJETIVO: Elevar a produtividade da produção rural e promover a sustentabilidade da Atividade | | | |
| PUBLICO ALVO: Produtores Rurais | | | |
| Acao | Produto | Unidade de Medida | Meta Física |
| Construção e Ampliação de Espaços para Produção, Armazenamento e Comercialização de Produtos | Espaço Construído/Ampliado | Unidade | 2 |
| Implementação de Ações de Apoio e Assistência a Produção, Beneficiamento e Escoamento da Produção Animal | Produtor Beneficiado | Unidade | 1.000 |
| Implementação de Ações de Apoio e Assistência a Produção, Beneficiamento e Escoamento da Produção Vegetal | Produtor Beneficiado | Unidade | 1.003 |
| PROGRAMA: QUALIDADE DE VIDA | | | |
| OBJETIVO: Contribuir para a inserção social, a melhoria da qualidade de vida e a formação da cidadania por meio de prática esportiva e do lazer, considerando as dimensões culturais e educacionais | | | |
| PUBLICO ALVO: Crianças, jovens e adultos do municipio | | | |
| Acao | Produto | Unidade de Medida | Meta Física |
| Encargos com Eventos Culturais do Municipio | Evento Realizado | Unidade | 6 |
| Funcionamento dos Núcleos de Esporte e Cultura | Núcleo Mantido | Unidade | 1 |
| PROGRAMA: QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito dos alunos matriculados no Ensino Fundamental. | | | |
| PUBLICO ALVO: Alunos do Ensino Fundamental do Município | | | |
| Acao | Produto | Unidade de Medida | Meta Física |
| Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental | Nova Sala de Aula em Funcionamento | Unidade | 20 |
| Encargos com o Programa de Transporte Escolar | Aluno Beneficiado | Unidade | 1.667 |
| Manutenção da Rede do Ensino Fundamental | Aluno Matriculado | Unidade | 3.883 |
| Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental | Unidade Reformada/Conservada | Unidade | 20 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2017 (Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).**

A partir da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os diversos entes da federação tiveram que assumir o compromisso com o equilíbrio fiscal, conforme determina o §3º do art. 4 º:
*"§3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."*
A partir de então, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, onde de um lado, serão avaliadas as possibilidades de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas e de outro, serão informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Mesmo com o avanço na solidificação do ajuste fiscal, existem sempre riscos que podem representar alterações nos indicadores fiscais esperados, que podem ter conseqüências nas decisões futuras da política fiscal. O compromisso das atuais administrações com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever despesas e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária.
Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos, que são os Riscos Orçamentários e os Riscos decorrentes da Gestão da Dívida.

Os riscos orçamentários afetam o cumprimento da meta de resultado primário e são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existirem desvios entre as receitas ou despesas orçadas e realizadas. Do lado da receita, pode-se apontar como exemplo a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevistos à época da programação orçamentária, tais como alterações no nível da atividade econômica ou alterações na taxa de câmbio, e a restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária. Por sua vez, as despesas realizadas podem apresentar desvios tanto em função do nível de atividade econômica, quanto em função de fatores ligados a obrigações constitucionais legais, ou ainda à ocorrência de epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública que demandem do poder público ações emergenciais.
Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000, em seu artigo 9º, prevê que, se ao final do bimestre a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público, se for o caso, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permite que desvios, em relação às previsões, sejam corrigidos ao longo do ano, de forma a não afetar o cumprimento das metas do resultado primário. Dessa forma, os riscos orçamentários são compensados por meio da realocação e da redução de despesas bem como de mecanismos de esforço fiscal no sentido de alavancar a arrecadação de receitas.
Os Riscos da Dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas a administração, que em se efetivando resultarão em aumento de estoque da dívida publica. São verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos:
a) O primeiro diz respeito à administração da dívida, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros e câmbio nos títulos vincendos. Os riscos da dívida são especialmente relevantes porque afetam a relação entre a dívida e a RCL – Receita Corrente Líquida, definida na Lei Complementar nº 101/2000.
b) O segundo tipo de risco de dívida relaciona-se aos chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais. Quanto aos riscos que podem advir dos passivos contingentes, é importante ressaltar a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação, havendo sempre a possibilidade de o ente sair vitorioso e não, haver o impacto fiscal, sendo também imprevisível quando serão finalizadas, uma vez que tais ações levam em geral, um longo período para chegar ao resultado final.
Neste sentido, por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, pois, conforme estabelecido pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, *"É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até lº de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente"*.
Em oposição aos passivos contingentes, há os ativos contingentes, isto é, os direitos do ente sujeitos à decisão judicial para o recebimento. Caso sejam recebidos, implicarão receita adicional. O montante da dívida ativa da fazenda municipal no encerramento do exercício de 2015 corresponde a R$ 1,33 milhões.
Para cobrir os eventuais riscos fiscais, está prevista no artigo 18 desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, para inclusão, pelo Município, na Proposta de Lei Orçamentária Anual, uma reserva de contingência no valor de 3% (três por cento) do total da Receita Corrente Líquida para o exercício, visando atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelece o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
Portanto, medidas de alargamento da base tributária e de recuperação dos créditos tributários, lançados ou inscritos em Divida Ativa e não recolhidos, representam proteção do lado da receita, assim como a adoção de medidas de austeridade dos gastos públicos e o valor alocado na reserva de contingência representam proteção do lado da despesa, contra riscos fiscais e passivos contingentes, capazes de ameaçar o equilíbrio orçamentário.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS 2017 (Art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 4º, § 1º, determina que no Anexo de Metas Fiscais, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatizações e aquelas relativas a superávit financeiro) são capazes de suportar as despesas primárias (total da despesa orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da divida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).
O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
A Divida Consolidada é o montante total apurado: das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora em prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
A Dívida Fiscal Liquida corresponde a divida consolidada menos o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui, para a LDO, os seguintes demonstrativos:
a) Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida;
b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Evolução do Patrimônio Líquido, também nos últimos três exercícios;
e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;
g) Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita; e
h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.
Conforme o estabelecido pelo o inciso III, do art. 63, da LRF, a elaboração do Anexo de Metas Fiscais, por município com população inferior a cinqüenta mil habitantes passou a ser obrigatória a partir do exercício de 2005, na LDO que orientou a elaboração do Orçamento de 2006.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Metas Anuais 2017**

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais estabelece a meta do resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício de 2017 e indica as metas de 2018 e 2019. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter uma política fiscal responsável.
As metas de Resultado Primário, superavitário, projetadas para os exercícios de 2017, 2018 e 2019 são R$ 245,4 mil, R$ 259,4 mil e R$ 274,4 mil, respectivamente.
Estas metas direcionam para a busca do equilíbrio das finanças do município, a partir do esforço de arrecadação e do controle das despesas.
Quanto ao Resultado Nominal, as metas projetadas para os exercícios de 2017, 2018 e 2019 são R$ -623,2 mil, R$ -617,5 mil e R$ -644,1 mil, respectivamente, o que demonstra que, ano após ano, a Divida Consolidada Liquida tem seu saldo reduzido.
As metas para a Dívida apresentadas na tabela abaixo, apontam para a redução crescente e significativa do estoque da dívida, que tem sua origem no reconhecimento e parcelamento de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social e PASEP.

As hipóteses usadas nas estimativas refletem a expectativa dos governos federal e estadual, quanto à consolidação da retomada do crescimento econômico.

| AMF – Demonstrativo I LRF, art. 4, § 1 | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | 2017 | | | 2018 | | | 2019 | | |
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB x 100) | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB x 100) | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB x 100) |
| Receita Total | 56.706.429 | 53.496.631 | 0,071 | 61.267.838 | 54.838.565 | 0,076 | 66.175.684 | 56.410.853 | 0,082 |
| Receita Primária (I) | 56.358.358 | 53.168.262 | 0,071 | 60.909.673 | 54.517.985 | 0,076 | 65.806.058 | 56.095.768 | 0,081 |
| Despesa Total | 56.706.429 | 53.496.631 | 0,071 | 61.267.838 | 54.838.565 | 0,076 | 66.175.684 | 56.410.853 | 0,082 |
| Despesa Primária (II) | 56.112.979 | 52.936.773 | 0,071 | 60.650.293 | 54.285.823 | 0,076 | 65.531.626 | 55.861.832 | 0,081 |
| Resultado Primário (I -II) | 245.379 | 231.490 | 0,000 | 259.380 | 232.162 | 0,000 | 274.432 | 233.937 | 0,000 |
| Resultado Nominal | -623.163 | -587.890 | -0,001 | -617.545 | -552.742 | -0,001 | -644.058 | -549.021 | -0,001 |
| Dívida Pública Consolidada | 5.878.099 | 5.545.376 | 0,007 | 5.260.553 | 4.708.526 | 0,007 | 4.616.495 | 3.935.289 | 0,006 |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.877.104 | 2.714.249 | 0,004 | 2.259.559 | 2.022.447 | 0,003 | 1.615.501 | 1.377.119 | 0,002 |

Nota: Para o cálculo das metas foram analisados os cenários socioeconômicos nacional, estadual e municipal, além de serem utilizados parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados, dentre os quais citamos:
● crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) e suas projeções estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no âmbito do Governo Federal, e pala Secretaria de Planejamento – SEPLAN, no âmbito estadual;
● projeção do índice de inflação e da taxa de câmbio e de juros disponibilizadas pelo Governo Federal, através do Banco Central;
● e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo IBGE.

Além desses, outros parâmetros são levados em conta nesta análise, tais como: expectativas do mercado; estudos e pesquisas das áreas de produção; eventos já divulgados que poderão afetar a economia municipal e estadual, em virtude dos investimentos para sua realização, além do aumento do fluxo de turistas, repercutindo na receita dos municípios; etc.

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|---|---|---|
| PIB real (crescimento % anual) | 1,0 | 2,9 | 3,2 |
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 12,75 | 11,50 | 11,00 |
| Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano) | 4,4 | 4,3 | 4,4 |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação | 6,00 | 5,40 | 5,00 |
| Projeção do PIB do Estado (em R$ 1,00) | 79.328.144.064 | 80.121.425.505 | 80.922.639.760 |
| Fontes: IBGE, BC, LDO Federal e SEPLAN/DEPI. | | | |

As metas das projeções anuais da receita foram calculadas a partir do cenário macroeconômico acima apresentado, tendo como base as principais fontes de receita do município, dentre as quais destacamos:

**PREVISÃO DAS RECEITAS**

| PREVISÃO DAS RECEITAS | | | Em R$ 1.000 |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | 2017 | 2018 | 2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 60.063 | 64.979 | 70.265 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.449 | 1.538 | 1.635 |
| IMPOSTOS | 1.405 | 1.490 | 1.583 |
| IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | 644 | 665 | 688 |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 3 | 3 | 3 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 609 | 629 | 651 |
| Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho | 568 | 585 | 603 |
| Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos | 41 | 44 | 48 |
| Imposto sobre Transmissão Inter - Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis | 32 | 33 | 34 |
| IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO | 761 | 825 | 894 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 761 | 825 | 894 |
| TAXAS | 44 | 48 | 52 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0 | 0 | 0 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 348 | 358 | 370 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 57.947 | 62.752 | 67.916 |
| TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | 56.615 | 61.402 | 66.536 |
| Transferências da União | 26.679 | 28.935 | 31.354 |
| Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 18.483 | 20.046 | 21.722 |
| Cota - Parte do Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo | 0 | 0 | 0 |
| Cota - Parte do Royalties - Excedente da Produção de Petróleo | 0 | 0 | 0 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 197 | 213 | 231 |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde | 5.472 | 5.935 | 6.431 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 1.439 | 1.560 | 1.691 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Transferências dos Estados | 12.805 | 13.888 | 15.049 |
| Cota Parte do ICMS | 12.293 | 13.333 | 14.448 |
| Transferências de Rec. do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed. Básica - FUNDEB | 17.131 | 18.579 | 20.133 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 273 | 281 | 290 |
| RECEITA DA DIVIDA ATIVA | 0 | 0 | 0 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.274 | 1.311 | 1.353 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0 | 0 | 0 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0 | 0 | 0 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.274 | 1.311 | 1.353 |
| Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades | 1.274 | 1.311 | 1.353 |
| Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0 | 0 | 0 |
| SUB TOTAL | 61.337 | 66.290 | 71.618 |
| DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES | 4.631 | 5.022 | 5.442 |
| TOTAL GERAL | 56.706 | 61.268 | 66.176 |
| Fonte: Projeção do Balanço Geral do Município. | | | |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2017**

Este demonstrativo visa ao cumprimento do § 2º, item I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e tem por finalidade estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao que se refere a LDO.

A meta estimada do resultado primário, para o exercício de 2015 da Administração Municipal foi estabelecida mediante a projeção da receita e despesa, tendo como base o cenário econômico pertinente ao período durante a elaboração da LDO 2015.

As variações negativas apresentadas no demonstrativo abaixo, são decorrentes da grave crise econômica que o país atravessa, que levou a frustração das receitas tributárias da União, Estados e Municípios naquele exercício.

| AMF – Demonstrativo II | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LRF, art. 4, § 2, inciso I | | | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2015 (a) | % PIB | Metas Realizadas em 2015 (b) | % PIB | Variação | |
| | | | | | Valor (c) = b - a) | % (c/a) x100 |
| Receita Total | 52.379.336 | 0,067 | 49.888.055 | 0,064 | -2.491.282 | -4,76 |
| Receita Primária (I) | 52.241.525 | 0,067 | 49.536.755 | 0,064 | -2.704.770 | -5,18 |
| Despesa Total | 52.379.336 | 0,067 | 52.001.317 | 0,067 | -378.019 | -0,72 |
| Despesa Primária (II) | 51.981.846 | 0,066 | 51.404.348 | 0,066 | -577.498 | -1,11 |
| Resultado Primário (I -II) | 259.679 | 0,000 | -1.867.593 | -0,002 | -2.127.272 | -819,19 |
| Resultado Nominal | -535.754 | -0,001 | 2.476.084 | 0,003 | 3.011.838 | -562,17 |
| Dívida Pública Consolidada | 7.227.356 | 0,009 | 6.471.549 | 0,008 | -755.807 | -10,46 |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.480.289 | 0,009 | 3.500.267 | 0,005 | 1.019.978 | 41,12 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 2017**
De acordo com o § 2º, item II, do artigo 4º. da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deve ainda compor o Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo das Metas Anuais, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.
A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

| AMF – Demonstrativo III | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LRF, art. 4, § 2, inciso II | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| | 2014 | 2015 | % | 2016 | % | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % |
| Receita Total | 52.105.595 | 49.888.055 | -4,26 | 49.761.661 | -0,25 | 56.706.429 | 13,96 | 61.267.838 | 8,04 | 66.175.684 | 8,01 |
| Receita Primária (I) | 51.785.985 | 49.536.755 | -4,34 | 49.587.625 | 0,10 | 56.358.358 | 13,65 | 60.909.673 | 8,08 | 65.806.058 | 8,04 |
| Despesa Total | 51.548.297 | 52.001.317 | 0,88 | 49.761.661 | -4,31 | 56.706.429 | 13,96 | 61.267.838 | 8,04 | 66.175.684 | 8,01 |
| Despesa Primária (II) | 50.866.149 | 51.404.348 | 1,06 | 49.221.661 | -4,25 | 56.112.979 | 14,00 | 60.650.293 | 8,09 | 65.531.626 | 8,05 |
| Resultado Primário (I -II) | 919.836 | -1.867.593 | -303,04 | 365.964 | -119,60 | 245.379 | -32,95 | 259.380 | 5,71 | 274.432 | 5,80 |
| Resultado Nominal | -1.991.860 | 2.476.084 | -224,31 | -3.500.267 | -241,36 | -623.163 | -82,20 | -617.545 | -0,90 | -644.058 | 4,29 |
| Dívida Pública Consolidada | 6.996.074 | 6.471.549 | -7,50 | 5.931.549 | -8,34 | 5.878.099 | -0,90 | 5.260.553 | -10,51 | 4.616.495 | -12,24 |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.024.183 | 3.500.267 | 241,76 | 2.921.640 | -16,53 | 2.877.104 | -1,52 | 2.259.559 | -21,46 | 1.615.501 | -28,50 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2014 | 2015 | % | 2016 | % | 2017 | % | 2018 | % | 2019 | % |
| Receita Total | 66.754.090 | 53.350.286 | -20,08 | 49.761.661 | -6,73 | 53.496.631 | 7,51 | 54.838.565 | 2,51 | 56.410.853 | 2,87 |
| Receita Primária (I) | 66.344.628 | 52.974.606 | -20,15 | 49.587.625 | -6,39 | 53.168.262 | 7,22 | 54.517.985 | 2,54 | 56.095.768 | 2,89 |
| Despesa Total | 66.040.117 | 55.610.209 | -15,79 | 49.761.661 | -10,52 | 53.496.631 | 7,51 | 54.838.565 | 2,51 | 56.410.853 | 2,87 |
| Despesa Primária (II) | 65.166.197 | 54.971.810 | -15,64 | 49.221.661 | -10,46 | 52.936.773 | 7,55 | 54.285.823 | 2,55 | 55.861.832 | 2,90 |
| Resultado Primário (I -II) | 1.178.431 | -1.997.204 | -269,48 | 365.964 | -118,32 | 231.490 | -36,75 | 232.162 | 0,29 | 233.937 | 0,76 |
| Resultado Nominal | -2.551.834 | 2.647.924 | -203,77 | -3.500.267 | -232,19 | -587.890 | -83,20 | -552.742 | -5,98 | -549.021 | -0,67 |
| Dívida Pública Consolidada | 8.962.887 | 6.920.674 | -22,79 | 5.931.549 | -14,29 | 5.545.376 | -6,51 | 4.708.526 | -15,09 | 3.935.289 | -16,42 |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.212.674 | 3.743.185 | 208,67 | 2.921.640 | -21,95 | 2.714.249 | -7,10 | 2.022.447 | -25,49 | 1.377.119 | -31,91 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Evolução do Patrimônio Líquido 2017**
**(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).**

De acordo com o § 2º, inciso III, do art. 4 º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais também deve conter a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
O quadro abaixo apresenta a evolução do patrimônio do Município, registrado em balanço geral da administração direta e indireta, nos exercícios de 2013 a 2015, que apresentou um crescimento de aproximadamente 322 % no período.

Deixamos de informar o patrimônio do regime previdenciário em razão do município não possuir regime próprio de previdência.

| AMF – Demonstrativo IV | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LRF, art. 4 § 2, inciso III | | | | | | R$ 1,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2015 | % | 2014 | % | 2013 | % |
| Patrimônio / Capital | 11.419.774 | 100,00 | 9.860.133 | 100,00 | 3.543.123 | 100,00 |
| Reservas | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TOTAL | 11.419.774 | 100,00 | 9.860.133 | 100,00 | 3.543.123 | 100,00 |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2015 | % | 2014 | % | 2013 | % |
| Patrimônio / Capital | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Reservas | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| TOTAL | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2017**
**(Art. 4º, § 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

Segundo o art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, como uma continuidade da demonstração da evolução do patrimônio líquido, devem ser destacadas as origens e aplicações de recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Nos exercícios de 2013 a 2015 não ocorreu movimentação de alienação de ativos.

| AMF - Demonstrativo V | | | |
|---|---|---|---|
| LRF, art. 4, § 2, inciso III | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS REALIZADAS | 2015 (a) | 2014 (d) | 2013 |
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| Receita de Alienação de Ativos | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Móveis | 0 | 0 | 0 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL (I) | 0 | 0 | 0 |

| DESPESAS LIQUIDADAS | 2015 (b) | 2014 (e) | 2013 |
|---|---|---|---|
| APLICACAO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | 0 | 0 | 0 |
| Inversões Financeiras | 0 | 0 | 0 |
| Amortização da Dívida | 0 | 0 | 0 |
| DESPESAS CORRENTES DO RPPS | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL (II) | 0 | 0 | 0 |
| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II) | (c) = (a-b)+(f) | (f) = (d-e)+(g) | (g) |
| | 0 | 0 | 0 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos**
**Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS 2017**
**(Art. 4º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).**

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 4º, estabelece que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, contendo entre outros, a avaliação da situação financeira e atuarial dos Regimes Próprios dos Servidores Públicos.
A avaliação da situação financeira terá por base os Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre dos três anos anteriores ao da edição da LDO.
A avaliação atuarial deve ser feita com base no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores Públicos, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do último bimestre do ano anterior ao da edição da LDO.
O Município deixa de apresentar os quadros previstos em virtude de não possuir Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita 2017**
**(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.
A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alterações de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a

tratamento diferenciado. Pode destinar-se a um setor comercial ou industrial, programa de governo, ou ainda, a um benefício individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Não existe previsão de Renúncia Fiscal para os exercícios de 2017 a 2019.

| AMF - Demonstrativo VI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LRF, art. 4, § 2, inciso V | | | | | | R$ 1,00 |
| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2017 | 2018 | 2019 | |
| TOTAL | | | | | | - |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2017**
**(Art. 4º, § 2º, V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)**

De acordo com o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória, de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF corresponde ao aumento permanente da receita, capaz de financiar essas novas despesas.
Como o aumento permanente da receita, entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme o estabelecido no §3º, do artigo 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica medido pela variação real do Produto Interno Bruto – PIB; uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica, sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.

No âmbito da Administração Municipal, a margem de expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, está atrelada ao cumprimento das metas estabelecidas na presente Lei.

**Publicado por:**
Francisco Nagib Wanderley Lasmar
**Código Identificador:**44BF1A14

## ESTADO DO AMAZONAS
## MUNICÍPIO DE TEFÉ

### GABINETE PREFEITO
### PRIMEIRA ERRATA DO EDITAL 02/2016 CONCURSO PUBLICO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

**1º. ERRATA DO EDITAL Nº 02/2016 ABERTURA DE CONCURSO**

**Jucimar de Oliveira Veloso**, Prefeito Municipal de Tefé – AM, torna pública a seguinte retificação supracitado referente concurso público Edital 02/2016, para provimento de vagas em cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tefé-AM, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**ÍTEM 1:**

Em **TABELA I- CARGOS OFERECIDOS**.

***ONDE SE LÊ:***

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Procurador Municipal | 1 | 0 | 1 | R$ 5.000,00 | 40 H | Nível Superior Completo Bacharel em Direito | **R$ 100,00** |

***LER-SE-A:***

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Procurador Municipal | 1 | 0 | 1 | R$ 5.000,00 | 40 H | Nível Superior Completo Bacharel em Direito com Certificação na OAB | **R$ 100,00** |

**ÍTEM 2:**

Inclusão no edital os seguintes conteúdos programáticos:

**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**
Noções de primeiros socorros: Conceitos; As fases dos primeiros socorros; Aspectos legais do socorro; Fundamentos da Saúde Bucal. Noções de Organização do Consultório Odontológico e Atendimento ao Paciente. Procedimentos de Auxílio em Saúde Bucal. Comportamento Humano e Ética. Biossegurança na Odontologia. Conhecimentos básicos de Anatomia, Fisiologia e Patologias da Cavidade Oral;

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal; Código de Ética Odontológico; A Linguagem nos Consultórios Dentário; Instrumentais Odontológicos; Esterilização dos Materiais Odontológicos de Uso Clínico; Medidas de Biossegurança; Biossegurança em Odontologia; Avaliação dos Ruídos em Consultórios Dentários; Saúde Bucal no Brasil Recursos Humanos para Promoção da Saúde Bucal; Utilização de Auxiliares Odontológicos em Ortodontia - Implicações Éticas e Legais; Prontuário Odontológico; Percepção dos Auxiliares Odontológicos na Clínica Ortodôntica Quanto aos Seus Limites de Atuação Profissional; Odontologia em Saúde Coletiva; A Importância da Saúde Bucal.

**AGENTE DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO**
Importância da logística de armazenagem como parte da cadeia de abastecimento; Formas de armazenagem de materiais; Estocagem tradicional; Estocagem Informatizada (código de barra, etiqueta com código de barra); Estocagem robotizada; A automação na armazenagem; Sistemas de informação para armazenagem; Características e funcionalidades;

**GESTOR EM SAÚDE COLETIVA**
Planejamento, Gestão e Avaliação em Saúde e Promoção, Educação e Vigilância da Saúde; Promoção da saúde: identificação, análise e intervenção nos determinantes do processo de saúde doença e de qualidade de vida; na análise e coprodução cultural, artística e educativa, correlatas ao campo da Saúde Coletiva; no desenvolvimento de tecnologias de acolhimento, cuidado, educação e cultura em saúde. Proteção da saúde: identificação, análise e intervenção sobre aspectos geradores de desigualdades, riscos, vulnerabilidades e desgastes; na gestão de (sub) sistemas e prestação de serviços de vigilância (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental - incluídos os ambientes de trabalho), de controle de doenças e de redução de danos. Recuperação da saúde: análise institucional e gestão de processos e práticas de cuidado, da clínica, de serviços e programas assistenciais e de reabilitação, de sistemas e serviços de apoio (diagnóstico, terapêutico etc.). Conhecimentos de Epidemiologia; Ciências Sociais em Saúde; Políticas, Planejamento e Gestão em Saúde; Avaliação em Saúde e a formação complementar a partir de nucleações intersetoriais (Promoção da Saúde, Saúde Ambiental, Saúde da Família, Saúde Mental etc.) Planejamento Institucional, formulação de estratégias institucionais e programáticas. Apoio matricial para equipes de Saúde; Gestão governamental, de sistemas e de serviços públicos. Gestão institucional não- governamental; Análise, organização e gestão de processos e práticas de trabalho. Coordenação e/ou gerência de projetos, programas, operações, campanhas e outras modalidades logísticas. Supervisão, monitoramento e/ou auditoria de projetos, programas e outras atividades institucionais. Análise institucional, de situação de saúde, de determinantes do processo saúde/doença. Controle de doenças, Vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental (incluídos os ambientes de trabalho). Avaliação de sistemas, serviços e programas. Educação permanente em sistemas institucionalizados de ação e serviços. Análise e promoção cultural em saúde e educação. Educação popular em Saúde.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM ESPECIALIDADE EM ENFERMAGEM DO TRABALHO**
Diretrizes Políticas, Legislação do Trabalho e do Exercício Profissional; -Epidemiologia e Estatística aplicada à Saúde do Trabalhador; -Fisiologia do Trabalho e Ergonomia; -Enfermagem do Trabalho; -Doenças Ocupacionais e Toxicologia;-Organização de Serviço de Saúde do Trabalhador e Ética; -Profissional em Enfermagem do Trabalho; -Saneamento do Meio, Higiene e Segurança do Trabalho; -Ciências Sociais e Psicologias.

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM ESPECIALIDADE EM MAMOGRAFIA**
Raios-X convencional; - Mamógrafo digital; - Sistema de aquisição e digitalização de imagens radiográficas (CR); - Sistema de revelação automática; - Phantoms para exposições e aquisições radiográficas, utilizados na simulação da prática profissional; - Workstation para manipulação e tratamento de imagens digitais, com software de última geração em pós-processamento; - Equipamentos radiométricos como Geiger-Muller; - Rede PACS.

**ÍTEM 3:**

**V – DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

***ONDE SE LÊ:***
5.2. Em obediência ao disposto Lei Municipal de Tefé, aos candidatos portadores de necessidades especiais habilitados, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público;

***LER-SE-A:***
5.2. Em obediência ao disposto Lei Municipal de Tefé, aos candidatos portadores de necessidades especiais habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público;

**ÍTEM 4:**

Excluir no **ANEXO I –REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO** os seguintes cargos por não estarem em conformidade com o edital:

**- Auxiliar Administrativo**

INFORMAÇÃO: Os candidatos que ainda fizeram inscrição para este cargo foi enviado um comunicado de cancelamento de inscrição ao email informado pelos mesmos, informamos ainda que se houve algum pagamento de boleto para este cargo que entre em contato através do site (email de contato) para reembolso.

**ÍTEM 5:**

Em **TABELA I- CARGOS OFERECIDOS**.

***ONDE SE LÊ:***

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Médico Clínico Geral | 7 | 0 | 7 | R$ 12.000,00 | 40 | Nível Superior Completo Curso de Medicina Especialização Clinico Geral em nível de Pós-graduação | **R$ 100,00** |

***LER-SE-A:***

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Médico Clínico Geral | 7 | 0 | 7 | R$ 12.000,00 | 40 | Nível Superior Completo Curso de Medicina | **R$ 100,00** |

**ÍTEM 6:**

Em **TABELA I- CARGOS OFERECIDOS**.

***ONDE SE LÊ:***

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Médico Anestesiologista | 1 | 0 | 1 | R$ 15.000,00 | 40 | Nível Superior Completo em Fonoaudióloga; Registro no Conselho Profissional; | **R$ 100,00** |

***LER-SE-A:***

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Médico Anestesiologista | 1 | 0 | 1 | R$ 15.000,00 | 40 | Curso Superior Completo em Medicina com registro no órgão competente e Certificado de Especialização em Anestesiologia em nível de Pós-graduação | **R$ 100,00** |

**ÍTEM 7:**

Em **TABELA I- CARGOS OFERECIDOS**.

***ONDE SE LÊ:***

| CARGO | Vagas | PCD | Total de Vagas | Remuneração | Jornada de Trabalho | Requisitos Mínimos | Valor da Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agentes Municipais de Trânsito Masculino | 49 | 1 | 50 | R$ 1.200,00 | 30 H | Nível Médio Completo | **R$ 80,00** |
| Agentes Municipais de Trânsito Feminino | 9 | 1 | 10 | R$ 1.200,00 | 30 H | Nível Médio Completo | **R$ 80,00** |

***LER-SE-A:***

| CARGO | Vagas | PCD | Total de Vagas | Remuneração | Jornada de Trabalho | Requisitos Mínimos | Valor da Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agentes Municipais de Trânsito Masculino | 49 | 1 | 50 | R$ 1.200,00 | 30 H | Nível Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação A/B | **R$ 80,00** |
| Agentes Municipais de Trânsito Feminino | 9 | 1 | 10 | R$ 1.200,00 | 30 H | Nível Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação A/B | **R$ 80,00** |

**ÍTEM 8:**

Em **TABELA I – CARGOS OFERECIDOS**.

***ONDE SE LÊ:***

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tecnólogo em Radiologia | 1 | 0 | 1 | R$ 2.800,00 | 20 | Nível Médio completo com Curso de Técnico em Radiologia | **R$ 100,00** |

***LER-SE-A:***

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tecnólogo em Radiologia | 1 | 0 | 1 | R$ 2.800,00 | 20 | Nível Superior Completo Curso de Radiologia; Registro no Conselho Profissional | **R$ 100,00** |

**ÍTEM 9:**

Em **TABELA I – CARGOS OFERECIDOS**.

***ONDE SE LÊ:***

| NÍVEL SUPERIOR COMPLETO / EDUCAÇÃO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **Vagas** | **PCD** | **Total de Vagas** | **Remuneração** | **Jornada de Trabalho** | **Requisitos Mínimos** | **Valor da Inscrição** |
| Bibliotecário | 2 | 0 | 2 | R$ 1.800,00 | 30 H | Ensino Superior Completo | **R$ 100,00** |
| Contador | 1 | 0 | 1 | R$ 5.000,00 | 40 H | Ensino Superior Completo | **R$ 100,00** |
| Fonoaudiólogo | 4 | 0 | 4 | R$ 3.400,00 | 30 H | Ensino Superior Completo | **R$ 100,00** |
| Nutricionista | 2 | 0 | 2 | R$ 3.400,00 | 30 H | Ensino Superior Completo | **R$ 100,00** |
| Psicólogo | 4 | 0 | 4 | R$ 3.400,00 | 40 H | Ensino Superior Completo | **R$ 100,00** |
| Assessoria em Serviços Judiciários | 1 | 0 | 1 | R$ 1.800,00 | 30 H | Ensino Superior Completo | **R$ 100,00** |

***LER-SE-A:***

| NÍVEL SUPERIOR COMPLETO / EDUCAÇÃO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **Vagas** | **PCD** | **Total de Vagas** | **Remuneração** | **Jornada de Trabalho** | **Requisitos Mínimos** | **Valor da Inscrição** |
| Bibliotecário | 2 | 0 | 2 | R$ 1.800,00 | 30 H | Ensino Superior Completo no Curso de Biblioteconomia | **R$ 100,00** |
| Contador | 1 | 0 | 1 | R$ 5.000,00 | 40 H | Ensino Superior Completo no Curso de Contabilidade Registro no Conselho Profissional | **R$ 100,00** |
| Fonoaudiólogo | 4 | 0 | 4 | R$ 3.400,00 | 30 H | Ensino Superior Completo no Curso de Fonoaudiologia | **R$ 100,00** |
| Nutricionista | 2 | 0 | 2 | R$ 3.400,00 | 30 H | Ensino Superior Completo no Curso de Nutrição | **R$ 100,00** |
| Psicólogo | 4 | 0 | 4 | R$ 3.400,00 | 40 H | Ensino Superior Completo no Curso de Psicologia | **R$ 100,00** |
| Assessoria em Serviços Judiciários | 1 | 0 | 1 | R$ 1.800,00 | 30 H | Ensino Superior Completo no Curso de Direito | **R$ 100,00** |

**ÍTEM 10:**

Em **ANEXO I –REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO**

***ONDE SE LÊ:***

| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| Pedagogo | Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, execução e controle de atividades nas áreas de cultivos experimentais e definitivos de plantas diversas, bem como auxiliar na execução de programas de incentivo ao setor agropecuário promovido pela Prefeitura. |

***LER-SE-A:***

| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| Pedagogo | Sua função principal é organizar e coordenar o trabalho pedagógico com vistas a atingir os objetivos propostos no PPP e a permanente melhoria do processo ensino aprendizagem. |

**ÍTEM 11:**

Em **TABELA I – CARGOS OFERECIDOS**.

***ONDE SE LÊ:***

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pedagogo - Assistência Social | 1 | 0 | 1 | R$ 3.400,00 | 30 H | Ensino Superior Completo | **R$ 100,00** |

***LER-SE-A:***

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pedagogo - Assistência Social | 1 | 0 | 1 | R$ 3.400,00 | 30 H | Ensino Superior Completo em Pedagogia | **R$ 100,00** |

**ÍTEM 12:**

Em **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

***ONDE SE LÊ:***

**PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – EDUCAÇÃO**: **PEDAGOGO, PROFESSOR II (ZR), PROFESSOR II (ZU)**

**Português**
A diversidade linguística e a constituição de novas linguagens: Novos sentidos/Novas Compreensões; Sintaxe: A pontuação na construção do Texto. As figuras de sintaxe na construção do texto. Semântica: Sinonímia de frases. Traços distintivos do português falado no Brasil. Sintaxe: Concordância verbal e nominal na construção do texto. Semântica: Sentido, traços semânticos e relações de sentidos. A Consolidação de uma variedade da Língua Portuguesa: Amplitude da língua e o reconhecimento de novas realidades. Sintaxe: Regência verbal/nominal e a Colocação pronominal na construção do texto. O conhecimento do entorno por meio da Língua: O ambiente descrito por meio da língua. Sintaxe: A pontuação na construção do texto.

**Raciocínio Logico**
Princípio de Contagem. Cálculo Combinatório: arranjos, permutações e combinações. Anagramas; Número de permutações com repetições. Fundamentos de Lógica: proposições, operadores lógicos, tabelas-verdade, tautologia, contradição e contingência. Equivalência lógica e negação de proposições: proposições logicamente equivalentes. Diagramas lógicos: definição e representação de proposições categóricas. Estruturas Lógicas. Lógica da Argumentação e Diagramas Lógicos, Princípios de Contagem, Probabilidade Razão e Proporção - Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem, Juros Simples. Juros Compostos - Taxas de Juros.

**Conhecimentos Gerais**
Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de TEFÉ. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de TEFÉ, Estatuto do Servidor de TEFÉ.

**Legislação Geral do Magistério**
LDB - Lei Federal 9.394, de 20/12/1996; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) MEC/SEF/1997; Lei Federal 12.746, de 04/04/2013 que altera a LDB; RCN – Referencial curricular nacional para a educação infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998 – volumes 01/02 e 03; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica Educação Integral, Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 anos, EJA – anos iniciais. Educação Inclusiva e Educação do Campo; IDEB média atual e a projetada; Lei Orgânica Municipal de TEFÉ.

**Legislação do Magistério Indígena**
Constituição Federal do Brasil; Legislação Estadual de Educação Indígena; Lei Orgânica Municipal de TEFÉ; Educação Indígena e Educação Escolar Indígena; Resolução CEB nº3 de 10/10/99, que fixa as diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas indígenas; Parecer 14/99 do CNE, que aprova as diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena; e o Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas 1998 (MEC); Movimento indígena e organização e gestão escolar indígena

**PROVA ORAL – PROFESSOR II (ZONA RURAL) –** Conteúdo no Edital de Convocação.

***LER-SE-A:***

**PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – PROFESSOR: 6º ao 9º ANO / ZONA URBANA ; PROFESSOR: 1º ao 5º ANO / ZONA URBANA; PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL / ZONA URBANA; PROFESSOR: EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA / ZONA URBANA; PROFESSOR: EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA 2º SEGMENTO-ÁREAS ESPECÍFICAS / ZONA URBANA; ÁREA PEDAGÓGICA / ZONA URBANA; PROFESSOR: 6º ao 9º ANO / ZONA RURAL; PROFESSOR: EDUCAÇÃO INFANTIL / ZONA RURAL; PROFESSOR: 1º ao 5º ANO / ZONA RURAL; PROFESSOR: EDUCAÇÃO**

**ESPECIAL / ZONA RURAL; PROFESSOR: EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA / ZONA RURAL; PROFESSOR: EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS - EJA 2º SEGMENTO-ÁREAS ESPECÍFICAS / ZONA RURAL; ÁREA PEDAGÓGICA / ZONA RURAL;**

**Português**
A diversidade linguística e a constituição de novas linguagens: Novos sentidos/Novas Compreensões; Sintaxe: A pontuação na construção do Texto. As figuras de sintaxe na construção do texto. Semântica: Sinonímia de frases. Traços distintivos do português falado no Brasil. Sintaxe: Concordância verbal e nominal na construção do texto. Semântica: Sentido, traços semânticos e relações de sentidos. A Consolidação de uma variedade da Língua Portuguesa: Amplitude da língua e o reconhecimento de novas realidades. Sintaxe: Regência verbal/nominal e a Colocação pronominal na construção do texto. O conhecimento do entorno por meio da Língua: O ambiente descrito por meio da língua. Sintaxe: A pontuação na construção do texto.

**Raciocínio Logico**
Princípio de Contagem. Cálculo Combinatório: arranjos, permutações e combinações. Anagramas; Número de permutações com repetições. Fundamentos de Lógica: proposições, operadores lógicos, tabelas-verdade, tautologia, contradição e contingência. Equivalência lógica e negação de proposições: proposições logicamente equivalentes. Diagramas lógicos: definição e representação de proposições categóricas. Estruturas Lógicas. Lógica da Argumentação e Diagramas Lógicos, Princípios de Contagem, Probabilidade Razão e Proporção - Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem, Juros Simples. Juros Compostos - Taxas de Juros.

**Conhecimentos Gerais**
Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de TEFÉ. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de TEFÉ, Estatuto do Servidor de TEFÉ

**Legislação Geral do Magistério**
LDB - Lei Federal 9.394, de 20/12/1996; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) MEC/SEF/1997; Lei Federal 12.746, de 04/04/2013 que altera a LDB; RCN – Referencial curricular nacional para a educação infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998 – volumes 01/02 e 03; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica Educação Integral, Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 anos, EJA – anos iniciais. Educação Inclusiva e Educação do Campo; IDEB média atual e a projetada; Lei Orgânica Municipal de TEFÉ.

**PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – EDUCAÇÃO INDÍGENA (ZONA RURAL)**

**Português**
A diversidade linguística e a constituição de novas linguagens: Novos sentidos/Novas Compreensões; Sintaxe: A pontuação na construção do Texto. As figuras de sintaxe na construção do texto. Semântica: Sinonímia de frases. Traços distintivos do português falado no Brasil. Sintaxe: Concordância verbal e nominal na construção do texto. Semântica: Sentido, traços semânticos e relações de sentidos. A Consolidação de uma variedade da Língua Portuguesa: Amplitude da língua e o reconhecimento de novas realidades. Sintaxe: Regência verbal/nominal e a Colocação pronominal na construção do texto. O conhecimento do entorno por meio da Língua: O ambiente descrito por meio da língua. Sintaxe: A pontuação na construção do texto.

**Raciocínio Logico**
Princípio de Contagem. Cálculo Combinatório: arranjos, permutações e combinações. Anagramas; Número de permutações com repetições. Fundamentos de Lógica: proposições, operadores lógicos, tabelas-verdade, tautologia, contradição e contingência. Equivalência lógica e negação de proposições: proposições logicamente equivalentes. Diagramas lógicos: definição e representação de proposições categóricas. Estruturas Lógicas. Lógica da Argumentação e Diagramas Lógicos, Princípios de Contagem, Probabilidade Razão e Proporção - Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem, Juros Simples. Juros Compostos - Taxas de Juros.

**Conhecimentos Gerais**
Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de TEFÉ. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de TEFÉ, Estatuto do Servidor de TEFÉ

**Legislação Geral do Magistério**
LDB - Lei Federal 9.394, de 20/12/1996; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) MEC/SEF/1997; Lei
Federal 12.746, de 04/04/2013 que altera a LDB; RCN – Referencial curricular nacional para a educação infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998 – volumes 01/02 e 03; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica Educação Integral, Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 anos, EJA – anos iniciais. Educação Inclusiva e Educação do Campo; IDEB média atual e a projetada; Lei Orgânica Municipal de TEFÉ.

**Legislação do Magistério Indígena**
Constituição Federal do Brasil; Legislação Estadual de Educação Indígena; Lei Orgânica Municipal de TEFÉ; Educação Indígena e Educação Escolar Indígena; Resolução CEB nº3 de 10/10/99, que fixa as diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas indígenas; Parecer 14/99 do CNE, que aprova as diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena; e o Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas 1998 (MEC); Movimento indígena e organização e gestão escolar indígena

**PROVA ORAL NA LÍNGUA INDÍGENA —** Conteúdo no Edital de Convocação.

**ÍTEM 13:**

Incluir em **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

**PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO – PEDAGOGO – Assistência Social; PEDAGOGO – Saúde**

**Português**
A diversidade linguística e a constituição de novas linguagens: Novos sentidos/Novas Compreensões.
Sintaxe: A pontuação na construção do Texto. As figuras de sintaxe na construção do texto. Semântica: Sinonímia de frases. Traços distintivos do português falado no Brasil. Sintaxe: Concordância verbal e nominal na construção do texto. Semântica: Sentido, traços semânticos e relações de sentidos. A Consolidação de uma variedade da Língua Portuguesa: Amplitude da língua e o reconhecimento de novas realidades. Sintaxe: Regência verbal/nominal e a Colocação pronominal na construção do texto. O conhecimento do entorno por meio da Língua: O ambiente descrito por meio da língua. Sintaxe: A pontuação na construção do texto.

**Raciocínio Logico**
Princípio de Contagem. Cálculo Combinatório: arranjos, permutações e combinações. Anagramas.
Número de permutações com repetições. Fundamentos de Lógica: proposições, operadores lógicos, tabelas-verdade, tautologia, contradição e contingência. Equivalência lógica e negação de proposições: proposições logicamente equivalentes. Diagramas lógicos: definição e representação de proposições categóricas. Estruturas Lógicas. Lógica da Argumentação e Diagramas Lógicos, Princípios de Contagem, Probabilidade Razão e Proporção - Regra de Três Simples e Composta, Porcentagem, Juros Simples. Juros Compostos - Taxas de Juros.

**Conhecimentos Gerais**
Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de TEFÉ. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de TEFÉ, Estatuto do Servidor de TEFÉ

**Legislação Geral do Magistério**
LDB - Lei Federal 9.394, de 20/12/1996; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) MEC/SEF/1997; Lei
Federal 12.746, de 04/04/2013 que altera a LDB; RCN – Referencial curricular nacional para a educação infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: ECA, Constituição Federal de 05/10/1988 capitulo III e suas alterações, estatuto do Idoso lei 10741 de 1 de outubro de 2003 - Capitulo 5 e 6.

**ÍTEM 14:**

Em **ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

***ONDE SE LÊ:***

**FISCAL DE RENDA E TRIBUTOS - CONHECIMENTOS ESPECÍ FICOS**

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL. 1 Os Poderes do Estado e as respectivas funções. 2 Formas de Estado. 3 Formas e sistemas de governo. 4 Teoria Geral da Constituição. 5 Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro. 6 Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. 7 Direitos e Garantias Fundamentais. 8 Organização do Estado Brasileiro. 9 Organização dos Poderes. 10 Finanças Públicas. 11 Ordem econômica e financeira. II NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 1 Administração Pública: espécies, formas e características. 2 Princípios da Administração Pública. 3 Teoria geral da função pública. 4 Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características. 5 O servidor público e a Constituição Federal de 1988. 6 Regime Jurídico dos Servidores Públicos. 7 Serviço público: conceito e natureza; modalidades e formas de prestação. 8 Regime jurídico da licitação e dos contratos. Administração: análise da legislação; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. 9 Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo: o ato administrativo e os direitos dos administradores. 10 Poderes administrativos. 11 Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos. 12 Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional. 13 Responsabilidade Civil da Administração. III DIREITO TRIBUTÁRIO. 1 Conceito. 2 Princípios. 3 Normas gerais. 4 Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies. 5 Fato gerador. 6 Sujeitos ativos e passivos. 7 Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão. 8 Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Fundos de Participação. 9 Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas. 10 Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 11 Administração tributária. 12 Processo tributário. 13 Prescrição e decadência. 14 Competência. 15 Vigência. 16 Solidariedade. 17 Capacidade tributária. 18 Domicílio. 19 Responsabilidade. 20 Dívida ativa. 21 Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. 22 Lei Complementar n.º 116/2003 – Regulamentação Geral do ISS no Campo Tributário. IV LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TERESINA. 1 Lei Orgânica do Município de Teresina, de novembro de 2004 e suas alterações posteriores. 2 Código Tributário do Município de Teresina – Lei Complementar n.º 3.606, de 29/12/2006; Decreto n.º 7.232, de 15/05/2007 e modificações posteriores. V NOÇÕES DE DIREITO CIVIL. 1 A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial, nome empresarial. 2 Empresário individual. 3 Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência. 4 Sociedade limitada. 5 Sociedades por ações. 6 Registro público de empresas. 7 Contratos comerciais: compra e venda mercantil, alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil, concessão e representação comercial, franquia mercantil, cartões de crédito. 8 Aquisição da propriedade imóvel: registro de imóveis, acessão física, compra e venda. 9 Direitos Reais sobre bens imóveis: enfiteuse, servidões, uso, usufruto e habitação, do direito do promitente comprador. 10 Cessão de direitos de bens imóveis. VI NOÇÕES DE DIREITO PENAL. Crimes contra a fé pública; crimes contra a administração pública; crimes de responsabilidade dos servidores públicos; crimes de abuso de autoridade – Lei n.º 4.898/65 e alterações; enriquecimento ilícito; Lei de Improbidade – Lei n.º 8.429/92 e alterações; crimes contra a ordem tributária - Lei n.º 8.137/90 e alterações; Lei Contra o Sistema Financeiro. VII AUDITORIA CONTÁBIL/FISCAL 1 Auditoria: Conceito. Auditoria Interna e Auditoria Independente. 2 Procedimentos de Auditoria. 3 Papéis de Trabalho. 4 Fraude e erro. 5 Planejamento de Auditoria. 6 Relevância. 7 Risco de Auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. 8 Avaliação dos Controles Internos. 9 Avaliação do Sistema Contábil. Aplicação de procedimentos de Auditoria. 10 Amostragem estatística em auditoria. 11 Estimativas Contábeis. 12 Transações com partes relacionadas. 13 Relatório Circunstanciado. 14 Normas de Auditoria Independente. 15 Normas de Auditoria Interna.

***LER-SE-A:***

**FISCAL DE RENDA E TRIBUTOS - CONHECIMENTOS ESPECÍ FICOS**

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL. 1 Os Poderes do Estado e as respectivas funções. 2 Formas de Estado. 3 Formas e sistemas de governo. 4 Teoria Geral da Constituição. 5 Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro. 6 Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. 7 Direitos e Garantias Fundamentais. 8 Organização do Estado Brasileiro. 9 Organização dos Poderes. 10 Finanças Públicas. 11 Ordem econômica e financeira. II NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 1 Administração Pública: espécies, formas e características. 2 Princípios da Administração Pública. 3 Teoria geral da função pública. 4 Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características. 5 O servidor público e a Constituição Federal de 1988. 6 Regime Jurídico dos Servidores Públicos. 7 Serviço público: conceito e natureza; modalidades e formas de prestação. 8 Regime jurídico da licitação e dos contratos. Administração: análise da legislação; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. 9 Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo: o ato administrativo e os direitos dos administradores. 10 Poderes administrativos. 11 Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos. 12 Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional. 13 Responsabilidade Civil da Administração. III DIREITO TRIBUTÁRIO. 1 Conceito. 2 Princípios. 3 Normas gerais. 4 Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies. 5 Fato gerador. 6 Sujeitos ativos e passivos. 7 Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão. 8 Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Fundos de Participação. 9 Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas. 10 Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 11 Administração tributária. 12 Processo tributário. 13 Prescrição e decadência. 14 Competência. 15 Vigência. 16 Solidariedade. 17 Capacidade tributária. 18 Domicílio. 19 Responsabilidade. 20 Dívida ativa. 21 Lei Complementar Federal n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. 22 Lei Complementar n.º 116/2003 – Regulamentação Geral do ISS no Campo Tributário. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TEFE. 1 Lei Orgânica do Município de TEFE. 2 Código Tributário do Município de TEFE. V NOÇÕES DE DIREITO CIVIL. 1 A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial, nome empresarial. 2 Empresário individual. 3 Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência. 4 Sociedade limitada. 5 Sociedades por ações. 6 Registro público de empresas. 7 Contratos comerciais: compra e venda mercantil, alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil, concessão e representação comercial, franquia mercantil, cartões de crédito. 8 Aquisição da propriedade imóvel: registro de imóveis, acessão física, compra e venda. 9 Direitos Reais sobre bens imóveis: enfiteuse, servidões, uso, usufruto e habitação, do direito do promitente comprador. 10 Cessão de direitos de bens imóveis. VI NOÇÕES DE DIREITO PENAL. Crimes contra a fé pública; crimes contra a administração pública; crimes de responsabilidade dos servidores públicos; crimes de abuso de autoridade – Lei n.º 4.898/65 e alterações; enriquecimento ilícito; Lei de Improbidade – Lei n.º 8.429/92 e alterações; crimes contra a ordem tributária - Lei n.º 8.137/90 e alterações; Lei Contra o Sistema Financeiro. VII AUDITORIA CONTÁBIL/FISCAL 1 Auditoria: Conceito. Auditoria Interna e Auditoria Independente. 2 Procedimentos de Auditoria. 3 Papéis de Trabalho. 4 Fraude e erro. 5 Planejamento de Auditoria. 6 Relevância. 7 Risco de Auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. 8 Avaliação dos Controles Internos. 9 Avaliação do Sistema Contábil. Aplicação de procedimentos de Auditoria. 10 Amostragem estatística em auditoria. 11 Estimativas Contábeis. 12 Transações com partes relacionadas. 13 Relatório Circunstanciado. 14 Normas de Auditoria Independente. 15 Normas de Auditoria Interna.

***Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.***

· As informações decorrentes de todas as fases do Concurso Público poderão ser obtidas via internet através do endereço www.institutoabare-ete.com.br.

REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Tefé-AM e o Instituto Abaré-Eté.

**Publicado por:**
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
**Código Identificador:**A1ACB56A

---

**GABINETE PREFEITO**
**SEGUNDA ERRATA DO EDITAL 02/2016 CONCURSO PUBLICO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

**2º. ERRATA DO EDITAL Nº 02/2016 ABERTURA DE CONCURSO**

**Jucimar de Oliveira Veloso**, Prefeito Municipal de Tefé – AM, torna pública a seguinte retificação supracitado referente concurso público Edital 02/2016, para provimento de vagas em cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tefé-AM, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**ÍTEM 1:**

Em **TABELA I- CARGOS OFERECIDOS**.

***ONDE SE LÊ:***

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Técnico em Nutrição | 2 | 0 | 2 | R$ 1.100,00 | 40 H | Nível Ensino Médio Completo ou Profissionalizante Completo ou Curso Técnico na área de nutrição | **R$ 80,00** |
| Técnico em Recursos Humanos | 6 | 0 | 6 | R$ 1.100,00 | 40 H | Nível Ensino Médio Completo ou Nível Ensino Médio Técnico Completo em Recursos Humanos ou Curso de Recursos Humanos ou equivalente de carga horaria mínimo de 20 hs | **R$ 80,00** |

***LER-SE-A:***

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Técnico em Nutrição | 2 | 0 | 2 | R$ 1.100,00 | 40 H | Nível Ensino Médio Completo com Profissionalizante Completo ou Curso Técnico na área de nutrição | **R$ 80,00** |
| Técnico em Recursos Humanos | 6 | 0 | 6 | R$ 1.100,00 | 40 H | Nível Ensino Médio Completo com curso na área de Recursos Humanos ou Nível Ensino Médio Técnico Completo em Recursos Humanos | **R$ 80,00** |

**ÍTEM 2:**

Em **TABELA I- CARGOS OFERECIDOS**.

***ONDE SE LÊ:***

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Técnico de Contabilidade | 1 | 0 | 1 | R$ 1.600,00 | 40 H | Curso de Técnico em Contabilidade e Registro no CRC | **R$ 80,00** |

***LER-SE-A:***

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Técnico de Contabilidade | 1 | 0 | 1 | R$ 1.600,00 | 40 H | Nível Médio<br>Técnico em Contabilidade | **R$ 80,00** |

**ÍTEM 3:**

Em **TABELA I- CARGOS OFERECIDOS**.

***ONDE SE LÊ:***

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Médico Clínico Geral | 7 | 0 | 7 | R$ 12.000,00 | 40 | Nível Superior Completo Curso de Medicina Especialização Clinico Geral em nível de Pós-graduação | **R$ 100,00** |
| Médico Ginecologista | 2 | 0 | 2 | R$ 12.000,00 | 40 | Nível Superior completo – curso de Medicina com Especialização Ginecologia em nível de Pós-graduação | **R$ 100,00** |
| Médico Ortopedista | 2 | 0 | 2 | R$ 15.000,00 | 40 | Curso Superior Completo em Medicina com Especialização em Ortopedia, em nível de Pós-graduação | **R$ 100,00** |
| Médico Pediatra | 2 | 0 | 2 | R$ 15.000,00 | 40 | Nível Superior Curso de medicina em nível de Pós-graduação | **R$ 100,00** |
| Médico Psiquiatra | 1 | 0 | 1 | R$ 12.000,00 | 40 | Nível Superior em Medicina com residência em psiquiatria em nível de Pós-graduação | **R$ 100,00** |
| Médico Ultrasonografista | 1 | 0 | 1 | R$ 10.000,00 | 40 | Nível Superior Completo em Medicina Especialização em Ultrassonografia, em nível de Pós-graduação | **R$ 100,00** |
| Médico Veterinário | 1 | 0 | 1 | R$ 3.400,00 | 40 | Nível Superior com Graduação em Veterinária em nível de Pós-graduação | **R$ 100,00** |

***LER-SE-A:***

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Médico Clínico Geral | 7 | 0 | 7 | R$ 12.000,00 | 40 | Nível Superior Completo Curso de Medicina; Registro no Conselho Profissional | **R$ 100,00** |
| Médico Ginecologista | 2 | 0 | 2 | R$ 12.000,00 | 40 | Nível Superior completo – curso de Medicina com Certificado de Especialização em Ginecologia em nível de Pós-graduação; Registro no Conselho Profissional | **R$ 100,00** |
| Médico Ortopedista | 2 | 0 | 2 | R$ 15.000,00 | 40 | Curso Superior Completo em Medicina com Especialização em Ortopedia, em nível de Pós-graduação; Registro no Conselho Profissional | **R$ 100,00** |
| Médico Pediatra | 2 | 0 | 2 | R$ 15.000,00 | 40 | Nível Superior Curso de medicina em nível de Pós-graduação e Especialização em Pediatria; Registro no Conselho Profissional | **R$ 100,00** |
| Médico Psiquiatra | 1 | 0 | 1 | R$ 12.000,00 | 40 | Nível Superior em Medicina com residência em psiquiatria em nível de Pós-graduação; Registro no Conselho Profissional | **R$ 100,00** |
| Médico Ultrasonografista | 1 | 0 | 1 | R$ 10.000,00 | 40 | Nível Superior Completo em Medicina Especialização em Ultrassonografia, em nível de Pós-graduação; Registro no Conselho Profissional | **R$ 100,00** |
| Médico Veterinário | 1 | 0 | 1 | R$ 3.400,00 | 40 | Nível Superior com Graduação em Veterinária em nível de Pós-graduação; Registro no Conselho Profissional | **R$ 100,00** |

**ÍTEM 4:**

Inclusão no edital o seguinte conteúdo programático:

**EDUCADOR SOCIAL – NÍVEL SUPERIOR**
Direitos sócio assistenciais. Proteção Social de Assistência Social. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Serviços sócio assistenciais. Conhecimento de temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

**ÍTEM 5:**

Troca no texto dentro de conteúdo programático.

***ONDE SE LÊ:***

**ENFERMEIRO ESPECIALIZADO COM ESPECIALIZAÇAO EM OBSTERÍCIA -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1-Qualificação de enfermeiros para atuar no cuidado à saúde da mulher nos processos de reprodução, gestação, parto e nascimento, puerpério, ao neonato e família, compreendendo os aspectos fisiológicos, sociais, culturais, emocionais e éticos, orientados pelas boas práticas, evidências científicas, princípios e diretrizes do SUS. Bem como para a assistência à mulher durante o acolhimento, com classificação de risco, o reforço na formação para a assistência à mulher no planejamento reprodutivo, considerando a saúde os direitos sexuais e reprodutivos, de acordo com as recomendações da CIPD (Cairo, 1994). 2- Formação de enfermeiro especialista em enfermagem obstétrica com visão humanista, crítica e reflexiva, pautada na premissa de que a gravidez, o parto e o nascimento são eventos normais da vida. Capaz de conhecer e intervir nos problemas/situações de saúde da mulher e do neonato prevalentes no perfil epidemiológico nacional, com ênfase na sua região de atuação, considerando os aspectos familiares, as dimensões fisiológicas, sociais, culturais, emocionais, éticas e políticas dos seus determinantes. Capaz de atuar com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania. 3- Desenvolvimento de pós-graduação “lato senso” em cursos presenciais, com denominação única de Enfermagem Obstétrica, com carga horária mínima de 600 horas, em até 18 meses. compreendendo 1/3 desta carga horária destinados a conteúdos teóricos e 2/3 destinados a experiências clínicas no serviço de saúde; utilizando no máximo 20% da carga horária teórica para EAD e monografia e estratégias pedagógicas diversificadas. 4- Cumprimento dos critérios propostos pelas recomendações da ABENFO (1998), no documento Critérios para Elaboração de projeto de Curso de especialização em Enfermagem Obstétrica (ANEXO 3), em parceria com o Ministério da Saúde: realização de no mínimo 15 consultas de enfermagem no pré-natal; realização de no mínimo 20 partos com acompanhamento completo do trabalho de parto, parto e pósparto e realização de no mínimo 15 atendimentos ao recém-nascido na sala de parto. 5- Realização de uma nova oficina

para discussão da ampliação das recomendações da ABENFO (1998), não apenas para os critérios de formação, mas também para a elaboração de diretrizes para os conteúdos curriculares.

***LER-SE-A:***

**ENFERMEIRO ESPECIALIZADO COM ESPECIALIZAÇAO EM OBSTERÍCIA -CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Bases de Anatomia e Fisiologia do Sistema Reprodutor Feminino; Diagnóstico de Gravidez; Consulta Pré Natal; Ausculta Cardio-fetal; Idade Gestacional e Data Provável do Parto; Exames Laboratoriais de Rotina; Exames laboratoriais adicionais; Exame Físico da Gestante; Crescimento e desenvolvimento fetal; Cardiotocografia; Gestação de alto risco; Gestação Múltipla; Assistência de Enfermagem ao Trabalho de Parto; Partograma; Mecanismos de Parto; Episiotmia e episiorrafia; Fórceps; Parto operatório; Puerpério normal e patológico; Aleitamento materno.

**ÍTEM 6:**

Troca no texto dentro de conteúdo programático.

***ONDE SE LÊ:***

**MERENDEIRA- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Ética profissional. Limpeza dos diferentes espaços. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Tarefas de construção. Serviços de lavoura. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções de Varrição de superfícies diversas; Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros; Carregamento e descarregamento de terra, areia e entulhos em caminhões; Conservação de ferramentas diversas; Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas; Uso de carriolas e similares.

**PROVA PRATICA:** Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

***LER-SE-A:***

**MERENDEIRA- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

MERENDA ESCOLAR; CARDÁPIOS; REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS; CONTROLE DE QUALIDADE; AS PRINCIPAIS CONSEQUÊNCIAS DE UMA ALIMENTAÇÃO DESEQUILIBRADA; HIGIENE; HIGIENIZAÇÃO; ECONOMIA DOMÉSTICA; HIGIENE AMBIENTAL; ARMAZENAMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MEDIDAS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO; RELAÇÕES HUMANAS; RESPONSABILIDADE DA MERENDEIRA.
**PROVA PRATICA:** Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

**ÍTEM 7:**

Troca no TÍTULO do cargo no conteúdo programático.

***ONDE SE LÊ:***

**COZINHEIRO/MERENDEIRO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Relações Interpessoais no trabalho; comportamento ético no trabalho. Alimentação e Nutrição: classificação e função dos alimentos; molhos e temperos; aprimoramento e balanceamento de cardápios; confecção de alimentos quentes e frios; corte de carne e legumes; organização de materiais utilizados; preparação dos alimentos em grande escala; Controle de eletrodomésticos e outras máquinas; guarda de utensílios, equipamentos e de materiais de limpeza. Estocagem, conservação, distribuição e transporte corretos dos alimentos; planejamento da merenda. Merenda Escolar – sua especificidade. Higiene na Manipulação de Alimentos: cuidados com o ambiente onde é preparada a merenda; higiene e limpeza pessoal e de utensílios; uso de vestimenta adequada ao manipular alimentos; higiene pessoal; controle higiênico sanitário dos alimentos; contaminações. Tratamento e destino do lixo; qualidade da água; prevenção e controle de insetos e roedores. Prevenção de Acidentes. Demais assuntos que compõem o quadro de atribuições do cargo. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

**PROVA PRATICA:** Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

***LER-SE-A:***

**COZINHEIRO- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Relações Interpessoais no trabalho; comportamento ético no trabalho. Alimentação e Nutrição: classificação e função dos alimentos; molhos e temperos; aprimoramento e balanceamento de cardápios; confecção de alimentos quentes e frios; corte de carne e legumes; organização de materiais utilizados; preparação dos alimentos em grande escala; Controle de eletrodomésticos e outras máquinas; guarda de utensílios, equipamentos e de materiais de limpeza. Estocagem, conservação, distribuição e transporte corretos dos alimentos; planejamento da merenda. Merenda Escolar – sua especificidade. Higiene na Manipulação de Alimentos: cuidados com o ambiente onde é preparada a merenda; higiene e limpeza pessoal e de utensílios; uso de vestimenta adequada ao manipular alimentos; higiene pessoal; controle higiênico sanitário dos alimentos; contaminações. Tratamento e destino do lixo; qualidade da água; prevenção e controle de insetos e roedores. Prevenção de Acidentes. Demais assuntos que compõem o quadro de atribuições do cargo. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

**PROVA PRATICA:** Conteúdo no edital de convocação da prova prática.

***Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.***

· As informações decorrentes de todas as fases do Concurso Público poderão ser obtidas via internet através do endereço www.institutoabare-ete.com.br.

**REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Tefé-AM e o Instituto Abaré-Eté.**

**Publicado por:**
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
**Código Identificador:**3EB97BB4

